



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4771

Ji-Paraná (RO), 18 de junho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.14
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.14
ERRATA.....	PÁG.14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.15
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG.16
PORTARIAS.....	PÁG.17
RESOLUÇÃO.....	PÁG.20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.28

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 597/GABPREF/2026

PROCESSO: 10291/2026

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Fiscalização na área da saúde pública na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Ji-Paraná.

Versam os autos sobre fiscalização na área da saúde pública na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Ji-Paraná, realizada pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do [Relatório de Fiscalização RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO de 09/06/2026 \(ID 2749341\)](#), elaborado pelo Tribunal de Contas/Orgão de Controle Externo, que apontou 12 (doze) não conformidades na UPA Ji-Paraná, incluindo insuficiência de mobiliário para acompanhantes, retenção indevida de pacientes, desfibrilador sem calibração, ausência de Plano de Proteção Radiológica vigente, falhas na educação permanente, ausência de Programa de Garantia da Qualidade em radiologia, falta de testes de aceitação do equipamento de Raio-X, inexistência de Comitê de Gerenciamento de Riscos, falhas na monitoração dosimétrica, ausência de canais de ouvidoria visíveis, falta de estetoscópio na triagem e balanças sem calibração;

Considerando que, compete ao gestor público adotar medidas tempestivas para corrigir irregularidades que possam comprometer a qualidade do serviço público e a regularidade da gestão fiscal;

DECIDO:

1. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação de Plano de Ação Detalhado, com cronograma físico-financeiro, para correção de cada uma das não conformidades, observando-se os achados pela fiscalização do TCERO.
2. DETERMINAR à Controladoria-Geral do Município que instale monitoramento mensal dos indicadores de correção dos achados, com envio de relatórios de acompanhamento a esta Prefeitura e ao Tribunal de Contas, conforme sugerido no item 4 do Relatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 597 de 09/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2749524 e CRC: 2136923E).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2749524** e o código verificador **2136923E**.

Referência: [Processo nº 5-10291/2026](#)

Docto ID: 2749524 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 598/GABPREF/2026

PROCESSO: 9763/2026

INTERESSADO: Instituto de Prev. dos Serv. de Ji-Paraná

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break para a II Conferência Municipal do IPREJI Governança, Transparência e Sustentabilidade Previdenciária

À SUPECOL

Trata-se de procedimento atuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, objetivando à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break para a II Conferência Municipal do IPREJI Governança, Transparência e Sustentabilidade Previdenciária, a ser realizada no dia 15 de julho de 2026, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI., conforme [Termo de Referência 011/IPREJI/2026 de 08/06/2026 \(ID 2747024\)](#).

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, optou pela contratação direta, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos parâmetros e elementos técnicos estabelecidos no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 163/SUPECOL/PMJP/2026 de 02/06/2026 \(ID 2734064\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2 e II.3.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, o IPREJI tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 598 de 09/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2750364 e CRC: 5CFCD993).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 13:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISIO GOMES BARROSO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**, em 09/06/2026 às 15:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2750364** e o código verificador **5CFCD993**.

Referência: [Processo nº 4-9763/2026](#)

Docto ID: 2750364 v1

Decisão - GABPREF 598 de 09/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2750364 e CRC: 5CFCD993).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 599/GABPREF/2026

PROCESSO: 9847/2026

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor, José Renato Alves de Souza Silva, Coordenador Geral de Atos Oficiais, conforme se observa pelo [Relatório de Viagem 17 de 03/06/2026 \(ID 2741151\)](#).

A Controladoria-Geral, após análise da referida prestação de contas, emitiu o [Parecer 1093 de 08/06/2026 \(ID 2744825\)](#).

Verifica-se que, embora não tenha sido juntado ao processo certificado, lista de presença ou documento equivalente emitido pela instituição promotora do evento, constam nos autos relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, documentos que demonstram o deslocamento realizado e demais elementos que evidenciam a realização da viagem e o atendimento da finalidade pública que justificou a concessão das diárias.

A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e interesse público. No caso concreto, não foram identificados indícios de desvio de finalidade, enriquecimento ilícito ou utilização indevida dos recursos públicos.

Ademais, a atuação administrativa deve observar o princípio da boa-fé, presumindo-se legítimas as declarações prestadas pelo servidor até prova em contrário, especialmente quando corroboradas pelos demais elementos constantes dos autos.

Considerando que a finalidade pública da viagem restou demonstrada de forma satisfatória pelos documentos e informações constantes do processo, e que a ausência do comprovante formal de presença, por si só, não descaracteriza a realização da missão institucional, entendendo que a prestação de contas atende substancialmente aos requisitos necessários para sua aprovação.

Diante do exposto, APROVO a prestação de contas das diárias concedidas ao servidor **José Renato Alves de Souza**, dando-a por regular para os fins administrativos, sem prejuízo da recomendação para que, em futuras viagens, sejam apresentados todos os documentos comprobatórios exigidos pela regulamentação municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 09/06/2026 às 14:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2751182** e o código verificador **F8C1CC75**.

Referência: [Processo nº 1-9847/2026](#).

Docto ID: 2751182 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreritavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 600/GABPREF/2026

PROCESSO: 8418/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Locação de estruturas para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação e outros)

Vieram os autos para decisão acerca da adesão às Atas de Registro nº 67/2025 e 68/2025, advindas dos Pregões Eletrônicos nº 122/2025 e 108/2025, Processos Administrativos nº 957/2025 e 1079/2025, oriundos da Prefeitura do Município de Seringueiras/RO, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo palcos, tendas, sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos correlatos, com serviços de montagem e desmontagem, visando viabilizar a realização dos eventos oficiais previstos para o exercício de 2026, compreendendo Viva a Fé, Arraial, Aniversário do Município, Abertura da Casa do Papai Noel e Réveillon, integrantes do calendário cultural e institucional do Município de Ji-Paraná.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 426/PGM/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2748032\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da adesão às referidas atas, desde que atendidas as recomendações ali elencadas;

Considerando que o parecer reconheceu a regularidade formal do procedimento, a observância aos requisitos legais, bem como, a vantajosidade econômica demonstrada pela Controladoria-Geral de Preços;

Considerando a necessidade de assegurar a realização dos eventos integrantes do calendário cultural e institucional do Município, com segurança, conforto e eficiência, diante da inexistência de estrutura pública própria suficiente;

Considerando por fim, o [Despacho 307 de 09/06/2026 \(ID 2750594\)](#), emitido pela Presidente da Fundação Cultural, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM,

DECIDO:

1. AUTORIZAR na forma da Lei, a adesão da Fundação Cultural de Ji-Paraná às Atas de Registro de Preços nº 67/2025 e 68/2025, oriundas da Prefeitura de Seringueiras/RO, para contratação da empresa ADOLFO DE ALMEIDA CNPJ nº 11.971.574/0001-23, condicionada ao prévio e integral cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 600 de 09/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2751631 e CRC: 040537F5).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 13:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 09/06/2026 às 15:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2751631** e o código verificador **040537F5**.

Referência: [Processo nº 1-8418/2026](#).

Docto ID: 2751631 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 601/GABPREF/2026

PROCESSO: 9254/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Locação de banheiros modulares adaptados em contêineres

Vieram os autos para decisão acerca da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/CIMCERO/SRP/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/CIMCERO/2026, processo administrativo n. 1- 381/CIMCERO/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros modulares adaptados em contêineres (incluindo mobilização, desmobilização, instalação e serviços), visando atender as demandas das Prefeituras consorciadas ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, junto a empresa S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, a fim de suprir as necessidades da Fundação Cultural.

Considerando o teor do [Parecer 433/PGM/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2746284\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da adesão às referidas atas, desde que atendidas as recomendações ali elencadas;

Considerando o [Despacho 309 de 09/06/2026 \(ID 2751086\)](#), emitido pela Presidente da Fundação Cultural, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM,

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a Adesão à Ata de Registro de Preços N. 001/CIMCERO/SRP/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros modulares adaptados em contêineres, junto da empresa S A DE OLIVEIRA IND., COM. E SERVIÇOS LTDA, condicionada ao atendimento integral dos apontamentos dos itens III.2 e IV, subitens g e h do [Parecer 433/PGM/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2746284\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 13:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 601 de 09/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2751876 e CRC: 9500E20E).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 09/06/2026 às 15:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2751876** e o código verificador **9500E20E**.

Referência: [Processo nº 1-9254/2026](#).

Docto ID: 2751876 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 602/GABPREF/2026

PROCESSO: 10326/2026

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Prestação de Contas de Governo Exercício de 2025

Considerando o recebimento da [Decisão Monocrática DM- 00106/26-GCESS- de 09/06/2026 \(ID 2751447\)](#), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), que cita o Prefeito Municipal em audiência para apresentar razões de justificativa e documentos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em face dos 13 (treze) achados de auditoria constantes do relatório técnico;

Considerando que os apontamentos abrangem irregularidades de natureza contábil, patrimonial, fiscal, orçamentária e de políticas públicas, especialmente na área da educação, exigindo análise técnica multidisciplinar e observância da legislação aplicável;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como a necessidade de se apresentar defesa técnica robusta, tempestiva e devidamente instruída, sob pena de revelia e possível emissão de parecer prévio pela rejeição das contas;

DETERMINO à Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná/RO que:

I Elabore, tempestivamente a peça de defesa (razões de justificativa e documentos) a ser subscrita pelo Prefeito Municipal, abordando cada um dos achados de auditoria, conforme detalhamento constante da Decisão Monocrática DM 0106/2026-GCESS e do relatório técnico, solicitando auxílio e peças técnicas necessárias para instrução da defesa das secretarias afins.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2753067** e o código verificador **1BFA80C8**.

Referência: [Processo nº 5-10326/2026](#)

Docto ID: 2753067 v1

Decisão - GABPREF 602 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753067 e CRC: 1BFA80C8).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 603 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753163 e CRC: 4B4BC70D).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 603/GABPREF/2026

PROCESSO: 8771/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção Predial, Encarregado e Auxiliar Operacional), para atender as demandas de mão de obra da Fundação Cultural no Município de Ji-Paraná/RO Ata de Registro de Preços nº ATC000020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo nº 000020/2024 conduzido pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia Cinde Rondônia).

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, objetivando "Adesão à ata de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção Predial, Encarregado e Auxiliar Operacional), para atender as demandas de mão de obra da Fundação Cultural no Município de Ji-Paraná/RO Ata de Registro de Preços nº ATC000020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo nº 000020/2024 conduzido pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia Cinde Rondônia), conforme [Estudo Técnico 63 de 09/06/2026 \(ID 2748405\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica nº 167/SUPECOL/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2747820\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2 e II.4.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 603 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753163 e CRC: 4B4BC70D).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 604/GABPREF/2026

PROCESSO: 12063/2025

INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação Social

ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e estruturas, por lotes, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento e instalação de som, iluminação, palcos, tendas, camarins, geradores de energia, fechamentos em alumínio, serviços de elétrica, banheiros químicos (inclusive adaptados para pessoas com deficiência - PCD) e banheiros tipo contêiner, destinados à realização de diversos eventos e festividades promovidos pelo Município de Ji-Paraná/RO

Versam os autos sobre Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e estruturas, por lotes, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento e instalação de som, iluminação, palcos, tendas, camarins, geradores de energia, fechamentos em alumínio, serviços de elétrica, banheiros químicos (inclusive adaptados para pessoas com deficiência - PCD) e banheiros tipo contêiner, destinados à realização de diversos eventos e festividades promovidos pelo Município de Ji-Paraná/RO, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação Social - CCS.

Considerando que a Coordenadoria de Comunicação Social CCS requereu a revogação do Pregão Eletrônico nº 084/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e estruturas para eventos promovidos pelo Município, [Despacho Integrado 28 de 11/05/2026 \(ID 2671157\)](#);

Considerando que o referido certame encontra-se suspenso desde 18 de novembro de 2025 para análise de impugnações, sem que tenha havido contratação ou adjudicação;

Considerando que a área demandante instaurou o Processo Administrativo nº 6691/2026 com o objetivo de readequar o planejamento da contratação e atualizar as demandas da Administração Municipal, diante da superveniência de novas necessidades e da conveniência na revisão do objeto licitado;

Considerando que a justificativa apresentada pela CCS demonstra, de forma técnica e administrativa, ser desaconselhável o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 084/2025, em razão da alteração do interesse público, que passa a ser melhor atendido pelo novo procedimento licitatório em tramitação (Processo nº 6691/2026 SUPECOL/CPL);

Considerando que não há nos autos qualquer direito adquirido por licitantes, tratando-se de certame na fase preparatória suspenso, e que a revogação, por motivos de conveniência e oportunidade, é medida prevista na legislação, independentemente de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, desde que devidamente motivada;

Considerando, por fim, que a revogação atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, evitando o prosseguimento de licitação cujo objeto não mais reflete as reais necessidades da Administração,

DECIDO:

I. REVOGAR na forma da Lei, o Pregão Eletrônico nº 084/2025, instaurado para Registro de Preços visando à locação de equipamentos e estruturas para eventos do Município de Ji-Paraná/RO, por razões de

Decisão - GABPREF 604 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753354 e CRC: 11F5285D).

Pág: 1/2

conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da justificativa apresentada pela Coordenadoria de Comunicação Social e no [Despacho 423 de 09/06/2026 \(ID 2751047\)](#) expedido pela Pregoeira responsável pelo certame.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 09:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2753354** e o código verificador **11F5285D**.

Referência: [Processo nº 1-12063/2025](#)

Docto ID: 2753354 v1

Referência: [Processo nº 1-1007/2021](#)

Docto ID: 2753706 v1

Decisão - GABPREF 604 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753354 e CRC: 11F5285D).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 605 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753706 e CRC: 8E20CA42).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 605/GABPREF/2026

PROCESSO: 1007/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Ji-Paraná, mediante aquisição de Patrulha Mecanizada, com recursos oriundos do Convênio Plataforma Transferegov nº 908454/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Versam os autos acerca da "aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Ji-Paraná, mediante aquisição de Patrulha Mecanizada, com recursos oriundos do Convênio Plataforma Transferegov nº 908454/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ji-Paraná", conforme os motivos alegados no [Termo de Referência 6 de 28/05/2026 \(ID 2726391\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 110 de 09/06/2026 \(ID 2751266\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2753706** e o código verificador **8E20CA42**.

Decisão - GABPREF 605 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753706 e CRC: 8E20CA42).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 606/GABPREF/2026

PROCESSO: 9814/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT)

À SUPECOL

Versam os autos acerca da Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, em razão dos motivos descritos no [Retificação de Termo de Referência 01 de 17/04/2026 \(ID 2615570\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 111 de 09/06/2026 \(ID 2752105\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 20:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2753884** e o código verificador **F0C69576**.

Referência: [Processo nº 1-9814/2025](#)

Docto ID: 2753884 v1

Decisão - GABPREF 606 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2753884 e CRC: F0C69576).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 607/GABPREF/2026****PROCESSO: 13030/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para retomada da obra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho**À SUPECOL**

Versam os autos acerca da contratação de empresa especializada para retomada da obra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho no município de JiParaná-RO, visando dar continuidade à construção da infraestrutura física escolar, com o objetivo de suprir a demanda atual e projetada por vagas na rede municipal de ensino, conforme os motivos descritos no [Projeto Básico P.B. de 27/05/2026 \(ID 2722148\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 112 de 09/06/2026 \(ID 2752173\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2754029** e o código verificador **480334B1**.

Decisão - GABPREF 607 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2754029 e CRC: 480334B1).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-13030/2024](#).

Docto ID: 2754029 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 609/GABPREF/2026****PROCESSO: 6365/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, compreendendo autoclaves, centrífugas e microscópios, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB), do Departamento de Vigilância em Saúde (DVS) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC)**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, compreendendo autoclaves, centrífugas e microscópios, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB), do Departamento de Vigilância em Saúde (DVS) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência 154 de 03/06/2026 \(ID 2738318\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 113 de 10/06/2026 \(ID 2756429\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, mediante procedimento de Registro de Preços nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 09:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2757391** e o código verificador **5B9D4AF8**.

Decisão - GABPREF 609 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2757391 e CRC: 5B9D4AF8).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-6365/2025](#).

Docto ID: 2757391 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná, 11 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito**DECISÃO N. 610/GABPREF/2026****PROCESSO: 8070/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de longa duração liberador de Etonogestrel 68 Mg, para o Departamento de Atenção Básica**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca do "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de longa duração liberador de Etonogestrel 68 Mg, para o Departamento de Atenção Básica", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 19 de 03/06/2026 \(ID 2738989\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 114 de 10/06/2026 \(ID 2756436\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), mediante procedimento de Registro de Preços, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 09:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2757730** e o código verificador **9A8E190C**.

Referência: [Processo nº 1-8070/2026](#).

Docto ID: 2757730 v1

Decisão - GABPREF 610 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2757730 e CRC: 9A8E190C).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 611/GABPREF/2026****PROCESSO: 6737/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda**ASSUNTO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais)

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência ao contrato N° 045/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer 045/PGM/PMJP/2025, de 10/06/2026 \(ID 2756412\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMFAZ, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMFAZ, por intermédio do [Despacho 372 de 11/06/2026 \(ID 2757724\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município, [Certidão UNIFICADAS de 11/06/2026 \(ID 2757494\)](#) e [Justificativa 1 de 11/06/2026 \(ID 2757620\)](#).

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMFAZ, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11/06/2026 a 11/06/2027 do contrato n. 045/PGM/PMJP/2025, desde que, atendidas as recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 611 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2758118 e CRC: F5445441).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 612/GABPREF/2026****PROCESSO: 1832/2026****INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, de forma remota, visando apoiar a Fundação Cultural de Ji-Paraná na execução dos recursos do Ciclo 2 (parcela recebida em 2026) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, visando à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, de forma remota, visando apoiar a Fundação Cultural de Ji-Paraná na execução dos recursos do Ciclo 2 (parcela recebida em 2026) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme se observa pelo [Termo de Referência 54 de 10/06/2026 \(ID 2754854\)](#).

A Fundação Cultural optou pela Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com fundamento na alínea c, inciso III, art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme consignado no [Termo de Referência 54 de 10/06/2026 \(ID 2754854\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 171/SUPECOL/PMJP/2026 de 10/06/2026 \(ID 2753101\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2, II.3 e II.5.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 612 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2759519 e CRC: 8E68A857).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 11/06/2026 às 13:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2759519** e o código verificador **8E66AB57**.

Referência: [Processo nº 1-1832/2026](#).

Docto ID: 2759519 v1

DECISÃO N. 614/GABPREF/2026

PROCESSO: 4295/2024
INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Desafetação de áreas públicas para cumprimento de decisão judicial e regularização fundiária urbana

Versam os autos sobre Regularização fundiária das Quadras 29, 32 e 33 dos loteamentos São Cristóvão e Jardim das Seringueiras, por força de decisão judicial proferida nos autos n. 7009586-74.2019.8.22.0005, que intimou o Município a concluir o processo de desafetação e desmembramento das quadras e lotes onde está inserida a área que foi declarada usucapida.

Considerando o teor do [Parecer 281 de 24/04/2026 \(ID 2626819\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica do [Projeto de Lei 01 de 26/03/2026 \(ID 2553461\)](#) apresentado pela SEMURFH, ressalvada a necessidade de adequações na redação do texto legislativo;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 7009586-74.2019.8.22.0005, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, que determinou ao Município a conclusão da desafetação e desmembramento das áreas onde se insere o lote usucapido pelos particulares, sob pena de astreinte e responsabilização de agentes públicos;

Considerando o [Relatório Técnico Áreas de Reserva Públicas de 20/10/2025 \(ID 2125468\)](#) realizado pela SEMURFH, que identificou a necessidade de desafetação não apenas da área objeto da ação judicial, mas também de outras porções destinadas a arruamento e reserva pública, abrangendo 126 famílias ocupantes das Quadras;

Considerando que a desafetação de bens públicos de uso comum ou de uso especial, para convertê-los em bens dominicais e viabilizar a regularização fundiária, exige lei municipal específica, conforme jurisprudência e doutrina pacíficas e o disposto no art. 17 da Lei n. 8.666/1993 e art. 76 da Lei n. 14.133/2021;

Considerando que as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral visam a aprimorar a técnica legislativa e garantir a segurança jurídica do procedimento, sem prejudicar a essência da proposta;

Considerando por fim, o [Despacho 36 de 09/06/2026 \(ID 2751795\)](#) emitido pela SEMURFH, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Homologar o [Parecer 281 de 24/04/2026 \(ID 2626819\)](#), em seus termos, para o fim de considerar juridicamente viável o [Projeto de Lei 01 de 26/03/2026 \(ID 2553461\)](#) de Desafetação, mediante a implementação dos ajustes indicados no item III.2 da fundamentação daquele parecer.

2. Autorizar, que adote as medidas necessárias para o envio do referido Projeto de Lei, para Câmara Municipal, considerando a urgência e o risco de responsabilização do Município.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade

Decisão - GABPREF 614 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2762127 e CRC: B603FB69).

Pág: 2/2

próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2762127** e o código verificador **B603FB69**.

Referência: [Processo nº 3-4295/2024](#).

Docto ID: 2762127 v1

Decisão - GABPREF 612 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2759519 e CRC: 8E66AB57).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 613/GABPREF/2026

PROCESSO: 8008/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Eventual e Futura aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA E A RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO da Ata n.º 10/CARP/SUPECOL/2025 Eventual e Futura aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, firmada somente com a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 34.597.955/0015-95, por um período de mais 01 (um) ano.

Considerando o parecer técnico e jurídico favorável [Parecer Parecer nº. 694 - PRORROGAÇÃO DA ATA 10-25 - PROC. de 11/06/2026 \(ID 2758560\)](#), a anuência da contratada e a comprovada vantajosidade dos preços praticados, DEFIRO o pedido de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS da Ata de Registro de Preços nº 10/CARP/SUPECOL/2025, firmada com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pelo período de mais 01 (um) ano, contado do termo final original (14/07/2026), nos mesmos termos e condições originalmente pactuados, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no art. 13 c/c §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 1.385/2024, e na Lei nº 14.133/2021.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2760176** e o código verificador **C13ABB1E**.

Referência: [Processo nº 5-8008/2026](#).

Docto ID: 2760176 v1

Decisão - GABPREF 613 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2760176 e CRC: C13ABB1E).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 614 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2762127 e CRC: B603FB69).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 615/GABPREF/2026

PROCESSO: 9195/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Locação e montagem de estruturas e equipamentos diversos para eventos (camarim)

Vieram os autos para decisão final acerca da adesão à Ata de Registro de Preço nº 35/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Administrativo nº 620/2025, oriundo da Prefeitura do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e equipamentos diversos para eventos, especialmente camarins climatizados para a recepção, acomodação, preparação e permanência de artistas, equipes técnicas e profissionais envolvidos nas programações culturais previstas para os dias 13, 14, 21 e 22 de junho de 2026, no espaço Beira Rio Cultural do Município de Ji-Paraná.

A Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer 439/PGM/PMJP/2026 de 10/06/2026 \(ID 2756482\)](#), que analisou a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2025, oriunda do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, para contratação da empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.371.005/0001-35), no valor total de R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais), visando à disponibilização de camarins climatizados para eventos culturais nos dias 13, 14, 21 e 22 de junho de 2026, no espaço Beira Rio Cultural.

O parecer jurídico conclui pela possibilidade jurídica da adesão, condicionada ao atendimento das recomendações ali elencadas.

O órgão técnico já atestou a vantajosidade e economicidade da adesão, com valor inferior à média de mercado, e o órgão gerenciador original autorizou a adesão.

A Fundação Cultural, por intermédio do [Despacho 351 de 11/06/2026 \(ID 2760932\)](#), atestou a comprovação do cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Com base no [Parecer 439/PGM/PMJP/2026 de 10/06/2026 \(ID 2756482\)](#), e no exercício da discricionariedade administrativa fundamentada no interesse público e na economicidade, **autorizo**, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ficando a eficácia do ato condicionada ao atendimento integral das recomendações constantes nos itens III.II, IV.II, IV.VIII e IV.IX do Parecer Jurídico, conforme requerido nos autos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 615 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2762461 e CRC: 9106FE65).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 10:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 12/06/2026 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2762461** e o código verificador **9106FE65**.

Referência: [Processo nº 1-9195/2026](#).

Docto ID: 2762461 v1

Decisão - GABPREF 615 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2762461 e CRC: 9106FE65).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 616/GABPREF/2026

PROCESSO: 7174/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubo de concreto armado, blocos de concreto e meio-fio pré-moldado.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90032/SRP/SUPECOL/2026, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubo de concreto armado, blocos de concreto e meio-fio pré-moldado destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise acerca da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral emitiu o [Parecer 436/PGM/PMJP/2026 de 11/06/2026 \(ID 2760367\)](#), concluindo que o procedimento atendeu aos incisos II ao VI, do art. 17 da Lei n. 14.133/2021

Ante ao exposto, e com fundamento na manifestação jurídica supramencionada, **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2762654** e o código verificador **78289AD6**.

Referência: [Processo nº 1-7174/2026](#).

Docto ID: 2762654 v1

Decisão - GABPREF 616 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2762654 e CRC: 78289AD6).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 618/GABPREF/2026

PROCESSO: 4204/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Processo Seletivo Simplificado

Vieram os autos para decisão acerca da nomeação de Comissões Especiais destinadas à organização, supervisão, análise e avaliação de currículos do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais para atender à demanda excepcional e de interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia no âmbito do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a conveniência de instituir comissões específicas para a organização, acompanhamento, supervisão, análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos;

DECIDO:

1. Autorizar a nomeação de Comissão Especial de Organização e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame, garantindo a regularidade dos procedimentos administrativos, bem como, a nomeação de Comissão Especial de Análise e Avaliação de Currículos, incumbida de proceder à análise documental, avaliação curricular e atribuição de pontuação aos candidatos, observados os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2763266** e o código verificador **2381B30B**.

Referência: [Processo nº 6-4204/2026](#).

Docto ID: 2763266 v1

Decisão - GABPREF 618 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2763266 e CRC: 2381B30B).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 619/GABPREF/2026

PROCESSO: 7960/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao contrato N° 048/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 462/PGM/PMJP/2026 de 12/06/2026 \(ID 2762167\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação contratual pleiteada, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021:

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídicos-formais, **opina-se pela possibilidade jurídica quanto a primeira alteração contratual** que consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18/06/2026 a 18/06/2027, do contrato n. 048/PGM/PMJP/2025, com fundamento no artigo 107 c/c 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, encaminhem-se os autos ao Chefe do Executivo para decisão quanto à prorrogação.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

E o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná, data e assinatura eletrônica.

Wlaira Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 462/PGM/PMJP/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1-7960/2025, pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Considerando a previsão editalícia e contratual expressa autorizando a prorrogação sucessiva do ajuste, nos termos da cláusula quarta do Contrato nº 048/PGM/PMJP/2025;

Considerando a natureza contínua dos serviços de agenciamento de viagens, cuja interrupção causaria prejuízos ao funcionamento regular da Secretaria Municipal de Educação e às atividades institucionais da Administração;

Considerando a manifestação favorável da contratada à prorrogação [Ofício M & A de 08/06/2026 \(ID 2745386\)](#) e o atesto de regularidade da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

Considerando que a prorrogação pretendida respeita o limite máximo decenal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, totalizando até o momento 24 (vinte e quatro) meses de vigência;

Decisão - GABPREF 619 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2763583 e CRC: A5F661B9).

Pág: 1/2

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a primeira alteração contratual que consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18/06/2026 a 18/06/2027, do contrato n. 048/PGM/PMJP/2025.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2763583** e o código verificador **A5F661B9**.

Referência: [Processo nº 1-7960/2025](#).

Docto ID: 2763583 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 620/GABPREF/2026

PROCESSO: 22/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ASSUNTO: Revitalização e ampliação da praça do Kartódromo.

Trata-se de análise de pedido de reajuste de preços por índice oficial referente ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa M. N. CONSTRUÇÕES LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto consiste na revitalização e ampliação da praça do Kartódromo.

Com fundamento no [Parecer Jurídico n. 437/PGM/PMJP/2026 de 11/06/2026 \(ID 2758235\)](#), bem como na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

1. Conceder o reajuste relativo ao primeiro período aquisitivo (abril/2024 a março/2025), incidindo sobre o valor total do Contrato nº 013/PGM/PMJP/2025, conforme cálculos do Departamento Técnico de Engenharia ([Despacho N.19 - REAJUSTE INCC - 1º CICLO de 28/05/2026 \(ID 2725885\)](#)), por ser incontestado o direito da contratada e não haver qualquer óbice jurídico.

2. Conceder o reajuste referente ao segundo período aquisitivo (abril/2025 a março/2026) à prévia manifestação do Departamento Técnico de Engenharia acerca do cumprimento do cronograma físico-financeiro pela contratada naquele período, devendo ser avaliada eventual mora atribuível à contratada para dedução da base de cálculo do reajustamento, nos termos do item III.III do parecer.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2763800** e o código verificador **AACB7CDF**.

Referência: [Processo nº 16-22/2025](#).

Docto ID: 2763800 v1

Decisão - GABPREF 620 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2763800 e CRC: AACB7CDF).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 621/GABPREF/2026

PROCESSO: 10154/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor da servidora **Sonete Diogo Pereira**, Coordenadora Geral de Contabilidade, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundos de 03/06/2026 \(ID 2739300\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 15/06/2026 às 15:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2764029** e o código verificador **C5AE937A**.

Referência: [Processo nº 1-10154/2026](#).

Docto ID: 2764029 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 622/GABPREF/2026****PROCESSO:** 8361/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**ASSUNTO:** Chamamento público para locar o imóvel para os serviços de acolhimento familiar da pessoa idosa e crianças e adolescentes.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca da "prospecção do mercado imobiliário no Município de Ji-Paraná, com vistas à locação de imóvel urbano dotado de espaço físico e características adequadas para abrigar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes e o Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa, em ambiente compatível com a execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades, bem como apto a assegurar a continuidade e a adequada prestação do atendimento ao público", conforme [Termo de Referência 43 de 25/05/2026 \(ID 2709792\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 116 de 12/06/2026 \(ID 2763037\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Chamamento Público**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2764154** e o código verificador **5C00F5F0**.

Decisão - GABPREF 622 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2764154 e CRC: 5C00F5F0).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-8361/2026](#).

Docto ID: 2764154 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 623/GABPREF/2026****PROCESSO:** 3733/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução integrada de software de gestão de saúde pública municipal, contemplando o licenciamento de uso em nuvem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico ininterrupto (SLA 99%) e assessoria especializada em gestão, visando atender às necessidades exclusivas do Departamento de Média e Alta Complexidade (MAC/Hospital/UPA), a Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) e a Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução integrada de software de gestão de saúde pública municipal, contemplando o licenciamento de uso em nuvem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico ininterrupto (SLA 99%) e assessoria especializada em gestão, visando atender às necessidades exclusivas do Departamento de Média e Alta Complexidade (MAC/Hospital/UPA), a Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) e a Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência 141 de 20/05/2026 \(ID 2698469\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 115 de 12/06/2026 \(ID 2762980\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2764232** e o código verificador **99AFECA9**.

Referência: [Processo nº 5-3733/2026](#).

Docto ID: 2764232 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 624/GABPREF/2026****PROCESSO: 1691/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares destinados aos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo todas as Secretarias Municipais, autarquias, agências reguladoras e institutos que compõem a estrutura administrativa do Município Ji-Paraná/RO.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca do "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares destinados aos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná", abrangendo todas as Secretarias Municipais, autarquias, agências reguladoras e institutos que compõem a estrutura administrativa do Município Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência 147 de 27/05/2026 \(ID 2720735\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 117 de 12/06/2026 \(ID 2763744\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 624 de 12/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2764287 e CRC: 1B6BC6A4).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 07:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2764287** e o código verificador **1B6BC6A4**.

Referência: [Processo nº 4-1691/2026](#).

Docto ID: 2764287 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 625/GABPREF/2026****PROCESSO: 9467/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Suprimento de fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos acerca do pedido de concessão de suprimento de fundos, em favor da servidora **Ilana Cristina Martins Campos**, Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco - Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 12 de 09/06/2026 \(ID 2748516\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 15/06/2026 às 15:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2766019** e o código verificador **C2917A96**.

Referência: [Processo nº 1-9467/2026](#).

Docto ID: 2766019 v1

Decisão - GABPREF 625 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2766019 e CRC: C2917A96).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 626/GABPREF/2026****PROCESSO: 9819/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Locação de Licença de Software para Gestão Hospitalar

Considerando o teor do [Despacho 262 de 28/05/2026 \(ID 2724339\)](#), exarado pela Coordenadoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstra a necessidade de prorrogação excepcional do ajuste em vigor para evitar descontinuidade dos serviços essenciais de software integrado de gestão de saúde pública;

Considerando o [Parecer Jurídico nº 205/PGM/PMJP/2026 de 24/03/2026 \(ID 2543454\)](#), favorável à possibilidade jurídica do aditamento contratual pretendido;

Considerando a prévia autorização parcial concedida por meio da [Decisão - GABPREF 342 de 09/04/2026 \(ID 2591618\)](#), que admitiu a extensão por 03 (três) meses, bem como a anuência expressa da empresa contratada e a regular instrução documental constante dos autos;

Considerando a impossibilidade técnica de conclusão tempestiva do novo procedimento licitatório (Processo nº 3733/2026), atualmente em fase de análise dos requisitos procedimentais, o que inviabiliza a substituição regular do contrato vigente antes de seu termo final original (14/06/2026);

Considerando o princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos, que impõe à Administração o dever de adotar medidas preventivas contra a paralisação de atividades essenciais à coletividade, sob pena de violação ao interesse público primário;

Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de garantir o regular funcionamento das unidades de saúde e a integridade dos dados hospitalares e ambulatoriais, evitando prejuízos irreparáveis à gestão da política municipal de saúde;

Considerando a previsão do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (aplicável ao contrato original) e, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 14.133/2021, que admitem, de forma excepcional e devidamente justificada, a prorrogação de contratos administrativos para evitar descontinuidade de serviços públicos essenciais, enquanto perdurarem as tratativas para nova licitação;

Considerando, finalmente, o [Despacho 3194 de 03/06/2026 \(ID 2738488\)](#) expedido pela Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário, atestando a emissão de reserva de dotação e das declarações de adequações financeiras, para dar suporte a pretensa prorrogação,

DECIDO:

1. Autorizar, em caráter excepcional e com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/PGM/PMJP/2022 por mais 03 (três) meses, contados a partir de 14/06/2026, com término em 14/09/2026, ou até a homologação do novo procedimento licitatório (Processo nº 3733/2026), prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2766101** e o código verificador **4E8A69C4**.

Referência: [Processo nº 5-9819/2025](#).

Docto ID: 2766101 v1

- Joyce Oliveira da Silva PGM
- Leandro Antônio Kuticoski SEMUSA
- Leone Oliveira Souza SEMURFH
- Marcelo Aparecido de Oliveira SEMPLAN
- Maria Neide Gomes Veloso COGER
- Michelle Andressa Neves SEMICTUR
- Pâmela Thayná Erculano Alvez SEMAGRI
- Sirlei Machado de Almeida Oliveira Gab. Prefeito
- Welberson Rodolfo Bonfim de Souza SEMAD
- Zenildo Ferreira Fundação Cultural

2. ATRIBUIR à comissão as competências descritas no memorando, incluindo o estabelecimento de cronograma, a análise da arrecadação, a projeção de receitas, a realização de audiências públicas (art. 48 da LRF), a elaboração dos anexos legais e da minuta do projeto de lei, observando-se o prazo final de 15 de setembro de 2026 para encaminhamento à Câmara Municipal.
3. AUTORIZAR a edição do respectivo Decreto Municipal, a ser publicado no órgão oficial do Município, contendo a nomeação da Comissão Especial e estabelecendo as demais disposições necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.
4. DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Planejamento adote as providências complementares, inclusive a expedição de portarias internas e a disponibilização de meios administrativos para o funcionamento da comissão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2766853** e o código verificador **6D11AAD7**.

Referência: [Processo nº 5-10498/2026](#).

Docto ID: 2766853 v1

Decisão - GABPREF 626 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2766101 e CRC: 4E8A69C4).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 627/GABPREF/2026

PROCESSO: 10498/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Lei Orçamentária Anual Exercício 2027

Vieram os autos para decisão acerca da nomeação de Comissão Especial de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - 2027, conforme requerido pelo Secretário Municipal de Planejamento, conforme [Memorando 29 de 12/06/2026 \(ID 2763334\)](#).

Considerando que o art. 165 da Constituição Federal confere ao Poder Executivo a iniciativa privativa da Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando a necessidade de observar os preceitos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a justificativa apresentada quanto à importância de reunir representantes das diversas unidades da Administração para avaliar demandas setoriais, definir prioridades e garantir o alinhamento com o PPA 2026-2029 e a LDO vigente;

Considerando a relação nominal dos membros indicados pela SEMPLAN para compor a referida comissão, com a respectiva unidade de origem, constante do documento original;

DECIDO:

1. DEFERIR integralmente o pedido formulado no Memorando n. 29/SEMPLAN/PLAN/2026, para o fim de nomear a Comissão Especial de Elaboração da Lei Orçamentária Anual LOA 2027, composta pelos seguintes servidores:
 - Renato Antônio Fuverki (Presidente) SEMPLAN
 - Alandes da Silva Soares SEMASF
 - Aline Barreto de Castro AGERJI
 - Ana Paula de Souza Meireles SUPECOL
 - Antônio Aguiar de Souza Filho SEMFAZ
 - Benedito Rogeldo B. de Menezes SEMES
 - Christiany Ribeiro da Silva SEMASF
 - Daniel Travassos Lucena dos Santos AMT
 - Dennis dos Santos Gomes SEMED
 - Dhanieli de Souza Venâncio Gab. Vice-Prefeito
 - Domingas Marcília Santos Dourado SEMPBA
 - Ducinalva Mota Barroso CGM
 - Elizete de Oliveira Mendes SEMEIA
 - Francilane Magalhães Santos SEMFAZ
 - Geiza Taynara de Souza Rezende SEMG
 - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim SUPECOL
 - Ivoneide Pandique Ribeiro SEMOSP
 - Jhennifer M. de S. Perroud dos Santos SEMDAE
 - Josenita Dutra Lana IPREJI

Decisão - GABPREF 627 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2766853 e CRC: 6D11AAD7).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 627 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2766853 e CRC: 6D11AAD7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 629/GABPREF/2026

PROCESSO: 8376/2026

INTERESSADO: AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª corrida e caminhada do aniversário da cidade de Ji-Paraná previsto para acontecer no dia 22 de novembro de 2026.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª corrida e caminhada do aniversário da cidade de Ji-Paraná previsto para acontecer no dia 22 de novembro de 2026, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

A Autarquia Municipal de Trânsito definiu que a contratação será realizada por meio de **pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no [Termo de Referência 30 de 12/06/2026 \(ID 2763040\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 173/SUPECOL/PMJP/2026 de 11/06/2026 \(ID 2760221\)](#) opinando pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações apontadas nos itens *II.1, II.2 e II.3*.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente e AMT, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar, desde que, atendidas as recomendações feitas pela [Análise Técnica n. 173/SUPECOL/PMJP/2026 de 11/06/2026 \(ID 2760221\)](#) a continuidade do procedimento na forma da Lei.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2768233** e o código verificador **6F64FDF6**.

Referência: [Processo nº 1-8376/2026](#).

Docto ID: 2768233 v1

DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 1093, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, Máris Cristina Beccaria Peixoto, do cargo em comissão de Supervisora das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) do Centro de Diagnóstico de Imagem - CDI, da Gerência-Geral de Média e Alta Complexidade - MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 460 de 15/06/2026 \(ID 2766128\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Máris Cristina Beccaria Peixoto, do cargo em comissão de Supervisora das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) do Centro de Diagnóstico de Imagem - CDI, da Gerência-Geral de Média e Alta Complexidade - MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 17 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2774192** e o código verificador **87466018**.

Docto ID: 2774192 v1

Decreto 1093 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2774192 e CRC: 87466018).

Pág: 1/1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº **39.702.550/0001-98**, no valor total: **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-7555/2026 - FCDJ**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com o cantor Fernandinho, a ser realizado no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, como parte integrante da programação oficial do evento Marcha da Família do Município de Ji-Paraná. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ERRATA

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/2026/CMDPI

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação para Eleição nº 001/2026/CMDPI, para corrigir a redação do cronograma referente à data, horário e local da cerimônia de posse dos conselheiros eleitos e indicados para o Biênio 2026/2028.

Onde se lê:

19/06/2026 Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos e indicados para o Biênio 2026/2028 e eleição da Mesa Diretora.

Leia-se:

02/07/2026, às 09h00, no Auditório da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos e indicados para o Biênio 2026/2028 e eleição da Mesa Diretora.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação para Eleição nº 001/2026/CMDPI.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva

Vice-Presidente do CMDPI (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 11641/GAB/PM/2025

[assinado eletronicamente]

Liane de Oliveira Mota

Presidente da Comissão Eleitoral CMDPI (Biênio 2026/2028)
Resolução n. 354/CDC/CMDPI/2026

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **LIANE DE OLIVEIRA MOTA, CONSELHEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**, em 18/06/2026 às 09:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DO CMDPI**, em 18/06/2026 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2777891** e o código verificador **B344F499**.

Docto ID: 2777891 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Errata	Errata nº 001/2026/CMDPI	18/06/2026
ID:	2779405	Processo
CRC:	D67BCE2A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	
Criação:	18/06/2026 11:36:50	Finalização:
	18/06/2026 11:38:50	
MD5:	7D69A4148120981D79284CA5E20E3111	
SHA256:	14835EA89F51C5D7DC15DB233CF2868796FB94F0B502189A42E9EF07072E5A8	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de Publicação da Errata nº 001/2026/CMDPI	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	18/06/2026 11:36:50	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 206	18/06/2026	2779311

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID **2779405** e o CRC **D67BCE2A**.

Pág: 1/2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 031/2026

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorandos n.249/26/GAB/SEMED de 10/06/2026 (ID 2756428) e Memorando n.4466/SEMAD/2026, e o não comparecimento de candidato convocado através do Edital de Convocação de nº 030/2026 e vacância nos Cargos, e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, deverão reunir a documentação para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: 19/06/2026 À 25/06/2026

3 - Considerando o fechamento da Folha de pagamento do mês 06/2026, nesta data, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de 01/07/2026 e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, após assinatura do Contrato a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR NÍVEL II – 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA			
Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
436	Claudineia Pereira de Paula	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	163
860	Sinária Maria do Nascimento	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	164
42	Matilde Alves da Silva Ferreira	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	165
977	Maria Ilza de Oliveira	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	166

Ji-Paraná, 18 de Junho de 2026.

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida e validação através do Site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples acordo com o previsto.
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) E Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do CPF do cônjuge (se casado ou união Estável)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 05 anos Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	-
1 original (uma)	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original em papel timbrado da Instituição
1 original (uma)	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida.
1 original (uma)	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reserva ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validação através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validação através do Site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Validar pelo Site)	Emitida e validação através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.tj.ro.gov.br ou solicitar no diretamente junto ao FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
-	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
-	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Professor Nível II – 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Gerencia Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO	CPF	
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	C E P	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE	
LOTAÇÃO:	HORAS		
VINCULO EMPREGATICIO:	<input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> -S/Vinculo <input type="checkbox"/> -Comissionado		
ESTADO CIVIL:	<input type="checkbox"/> -Casado (a) <input type="checkbox"/> -Solteiro (a) <input type="checkbox"/> - Divorciado (a) <input type="checkbox"/> - Outros <input type="checkbox"/> - União Estável		
COR: PREENCHIMENTO	<input type="checkbox"/> PARDOS <input type="checkbox"/> NEGROS <input type="checkbox"/> AMARELOS <input type="checkbox"/> INDÍGENAS		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO UF
CART. TRABALHO	SÉRIE UF	DATA EMISSÃO	
PASEP:	RESERVISTA	SERIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE:	ANO CONCLUSÃO:	CURSO:	
NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável):			
CPF: (obrigatório)	DATA DE NASCIMENTO:		
LOCAL DE NASCIMENTO:	DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS			
NOME	IR: Sim/Não	CPF	Grau Parentesco
			Data Nasc.
			Local Nasc.

ASSINATURA DO SERVIDOR:

DATA: -----/-----/2026

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

LICENÇAS MUNICIPAIS



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO** para a seguinte atividade de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV 897584/2020)** NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO, contemplando os seguintes trechos: Rua Sebastião Geraldo (entre Rua Amapá até o final da rua extensão: 827,47m e Rua Ipê (entre Rua Campo Mourão até o final da rua)

Área utilizada: 9.448,48m²

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2026.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO** para a seguinte atividade de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV 897584/2020)** NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO, contemplando os seguintes trechos: Rua Sebastião Geraldo (entre Rua Amapá até o final da rua extensão: 827,47m e Rua Ipê (entre Rua Campo Mourão até o final da rua)

Área utilizada: 9.448,48m²

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2026.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



ID: 2779744 e CRC: 53AC6C74



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Pública	Identificação/Número Solic. Pública - LMI - CV	Data 18/06/2026	Processo	Documento
ID: 2779744	CRC: 53AC6C74			
Processo: 0-0/0	Usuário: JEFFERSON ANTONIO LOCATELLI			
Criação: 18/06/2026 12:11:23	Finalização: 18/06/2026 12:13:39			
MD5: 6E0CA2DDDEB6561415D093FABFF05582	SHA256: 322A83250428050DCEC4F45ED32FB9AA863D91D563C68DBE8B233E1A684AF175			
Sómula/Objeto: Solic. Pública - LMI - CV 897584/2020				

INTERESSADOS

SEMEIA	18/06/2026 12:12:52
--------	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	18/06/2026 12:13:27
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 26	18/06/2026	2779840
--------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JEFFERSON ANTONIO LOCATELLI	ASSESSOR (A) ESPECIAL - SEMPLAN	18/06/2026 12:13:51
-----------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18/06/2026 12:15:17
------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2779744 e o CRC 53AC6C74.



ID: 2779764 e CRC: E58B1BF1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Pública	Identificação/Número Solic. Pública - LMI - CV 897584/2020	Data 18/06/2026	Processo	Documento
ID: 2779764	CRC: E58B1BF1			
Processo: 0-0/0	Usuário: JEFFERSON ANTONIO LOCATELLI			
Criação: 18/06/2026 12:14:20	Finalização: 18/06/2026 12:15:48			
MD5: FEF89038392F85726112A28BC6C5A3EF	SHA256: C71A10BA6F8EA090054FE2F1F193884D9C0F71826454B989A71254F3E25C85A2			
Sómula/Objeto: Solic. Pública - LMI - CV 897584/2020				

INTERESSADOS

SEMEIA	18/06/2026 12:15:07
--------	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	18/06/2026 12:15:12
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 26	18/06/2026	2779840
--------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JEFFERSON ANTONIO LOCATELLI	ASSESSOR (A) ESPECIAL - SEMPLAN	18/06/2026 12:16:08
-----------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18/06/2026 12:16:29
------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2779764 e o CRC E58B1BF1.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 030/COGER/PMJP/2026 Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as circunstâncias do acidente com resultado morte da servidora Claudia Vieira da Silva, objeto do Processo Administrativo n.º 6-8900/2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 41, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal n.º 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.388/2021 e no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 006/COGER/PMJP/2026;

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria Geral para instaurar e conduzir procedimentos disciplinares e investigatórios contra servidores, conforme estabelecido no art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.388/2021;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de apurar fatos que possam gerar reflexos na esfera administrativa, previdenciária e de responsabilidade civil, em observância ao princípio da autotutela e da verdade material, conforme art. 176 da Lei Municipal n.º 1.405/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar formalmente as circunstâncias do evento danoso que resultou no óbito da servidora Claudia Vieira da Silva, em 28 de abril de 2026, para fins de resguardo do erário e correta instrução de eventual processo de pensão por morte;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (ID 2706051), que opinou pela instauração de Sindicância Administrativa com caráter investigatório e preparatório;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 6-8900/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, com fundamento no art. 2º da Instrução Normativa n.º 006/COGER/PMJP/2026 c/c o art. 178 da Lei Municipal n.º 1.405/2005, para



ID: 2778279 e CRC: 5809629C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



promover a apuração circunstanciada dos fatos constantes do Processo Administrativo n.º 6-8900/2026, que trata do acidente com resultado morte da servidora **Claudia Vieira da Silva**, matrícula n.º 12406.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), instituída por decreto do Chefe do Poder Executivo, para conduzir os trabalhos investigatórios, com a finalidade de elucidar a dinâmica do acidente e a existência ou não de nexo de causalidade com qualquer ato comissivo ou omissivo da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – A presente Sindicância possui caráter inquisitorial e preparatório, dispensando-se, nesta fase, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da fundamentação contida no Despacho Saneador que acompanha esta Portaria.

Art. 4º – A Comissão Sindicante está autorizada a promover todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, em especial a requisição de documentos a órgãos externos (Boletim de Ocorrência), a oitiva de servidores e a juntada de provas pertinentes, nos termos do art. 190 da Lei Municipal n.º 1.405/2005.

Art. 5º – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme art. 178, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.405/2005.

Publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 040/GAB/PM/JP/2025



ID: 2778279 e CRC: 5809629C



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	30/COGER/PMJP/2026	18/06/2026
ID:	2778279	Processo
CRC:	5809629C	Documento
Processo:	6-8900/2026	
Usuário:	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	
Criação:	18/06/2026 09:48:35	Finalização:
	18/06/2026 09:49:22	
MD5:	E224F7EA3538F1D6E7FF9053764A821E	
SHA256:	EB1A27019EA0A3E8A244418727E8502662B58315BB2D26C62315CAB818A33058	
Súmula/Objeto:		
Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as circunstâncias do acidente com resultado morte da servidora Claudia Vieira da Silva, objeto do Processo Administrativo n.º 68900/2026.		
INTERESSADOS		
CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	Ji-Paraná	RO 18/06/2026 09:48:35
ASSUNTOS		
APURAÇÃO-INFORMAÇÕES-PROVIDENCIAS		18/06/2026 09:48:35
ANEXOS		
Comprovante de Publicação (Portal) 2606180004		18/06/2026 2778305
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO 18/06/2026 09:49:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2778279 e o CRC 5809629C.



DirProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2778439 e CRC: 488C75D7



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	N. 30/COGER/2026	18/06/2026
ID:	2778439	Processo
CRC:	488C75D7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	18/06/2026 10:02:11	Finalização:
	18/06/2026 10:02:43	
MD5:	A0CE3286E45226335F017F114F343092	
SHA256:	4E66EACC952510B613FF13F3C6BF0B054EB102020A99A91B19436EF2C02EE1E9	
Súmula/Objeto:		
Memorando n. 84 - COGER - solicita publicação da Portaria n. 30/COGER/2026		
INTERESSADOS		
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO 18/06/2026 10:02:11
ASSUNTOS		
MEMORANDO		18/06/2026 10:02:11
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando n. 84 - Public. Portaria 30		18/06/2026 2778402
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2778439 e o CRC 488C75D7.		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 038/PMJP/GAB/FC.JP/2026

Nomeia Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 002/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para os fins que nas cláusulas se especificam.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022**, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-1118/2025.

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo:

Cyntia Pergentino Lacerda da Silva, matrícula nº 0176, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial para exercer as funções de Fiscal do Contrato.

Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 002/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para os fins que nas cláusulas se especificam.

Art. 2º A servidora nomeada no Art. 1º atuara como Fiscal e será responsável por administrar e fiscalizar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dívida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

Portaria 38 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778157 e CRC: 449F8046).

Pág: 1/3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2778157 e o código verificador 449F8046.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CYNTHIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA		***.740.432-**	18/06/2026 09:43

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 214		18/06/2026	2778333

Docto ID: 2778157 v1

- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação, caso necessário;
- IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- X - Preencher checklist;
- XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II. XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.
- XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.
- XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
- XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

(assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 18/06/2026 às 09:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Portaria 38 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778157 e CRC: 449F8046).

Pág: 2/3

Portaria 38 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778157 e CRC: 449F8046).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 039/PMJP/GAB/FC.JP/2026

Nomeia Gestor para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 002/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para os fins que nas cláusulas se especificam.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL**, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro 2022.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-8332/2026;

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo:

Amanda Petinati Domene, matrícula nº 0183, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer as funções de Gestor do Contrato.

Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 002/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para os fins que nas cláusulas se especificam.

Art. 2º O servidor nomeado no Art. 1º atuará como Gestor e será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato;
- II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
- III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
- IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

Portaria 39 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778240 e CRC: E97685CE).

Pág: 1/3

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
 VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;
 IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;
 X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo IN n. 004/CGM/PM/JP;
 XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo N n. 002/CGM/PM/JP;
 XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo IN n. 002/CGM/PM/JP;
 XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
 XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;
 XV - Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;
 XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;
 XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
 XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;
 XIX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

**Cumpra-se,
 Publique-se.**

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
 Presidente
 Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 18/06/2026 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2778240** e o código verificador **E976B5CE**.



Estado de Rondônia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA Nº 51/AMT/2026

Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento ao senhor Oribe Alves Junior, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Diego Donizete da Silva Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 0028/GAB/PMJP/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Oribe Alves Junior**, Matrícula 361, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT Decreto n. 352/GAB/PMJP/2025, a título de adiantamento, conforme Processo Administrativo nº 1-10606/2026, e o que dispõe a Lei Municipal n. 2533/2013, alterado pela Lei 3808/2021.

Órgão Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.99: Outros Material de Consumo: Ficha 1385 - R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Ficha 1388 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiros do servidor, tendo 20 dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º - A Controladoria Geral do Município - CGM, efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à ao Setor de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Diego Donizete da Silva Santos
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto nº 0028/GAB/PMJP/2025

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AMANDA PETINATI DOMENE		***.847.192.**	18/06/2026 10:41
Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Ofício 214	18/06/2026	2778333	

Docto ID: 2778240 v1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 16/06/2026 às 11:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/06/2026 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2771275** e o código verificador **8EDA03C7**.

Referência: [Processo nº 1-10606/2026](#).

Docto ID: 2771275 v1

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



RESOLUÇÃO Nº375/CDC/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, apurados no exercício de 2025, para execução no exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Ji-Paraná/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/1996, alterada pelas Leis Municipais nº 1961/2009 e nº 3603/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO;

CONSIDERANDO que o CMAS possui competência deliberativa sobre a fiscalização, o acompanhamento e a aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS;

CONSIDERANDO o art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre a transferência de saldos financeiros para o exercício subsequente;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015, que regulamenta a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2025, por meio da Resolução nº 370/CDC/CMAS/2026;

CONSIDERANDO as prestações de contas e demonstrativos financeiros encaminhados ao colegiado por meio do Ofício nº 33/SEMASF/ADM/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião realizada no dia 20 de março de 2026, às 10h00, conforme Ata nº 004/2026;

375 de 03/06/2026, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2740252 e CRC: F0A75DBB).
ID: 2771625 e CRC: 36003F7E

Pág: 1/2

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026, às 10h00, conforme Ata nº 005/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, apurados em 31 de dezembro de 2025, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser executados conforme suas finalidades, blocos de financiamento e normativas específicas de cada fonte, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Integram esta Resolução os demonstrativos financeiros, extratos bancários, planilhas de reprogramação e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF deverá executar os recursos reprogramados em conformidade com a legislação vigente, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS e as finalidades para as quais os recursos foram destinados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

[assinado eletronicamente]

Paula Cristina Gomes Rocha
Presidente do CMAS de JI-PARANÁ-RO
DECRETO Nº 2859/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA GOMES ROCHA, PRESIDENTE DO CMAS, em 11/06/2026 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2740252 e o código verificador F0A75DBB.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata Ordinária Ata nº005		03/06/2026	2740310
2	Documentos FMAS-2025		03/06/2026	2740323
3	Ata Ordinária Ata nº004		03/06/2026	2740559

Docto ID: 2740252 v1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



Ata nº 005 da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná. Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, realizou-se a quinta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná/RO. A reunião foi presidida pela senhora Sirlene Muniz, vice-presidente do Conselho, que deu as boas-vindas a todos os presentes. No primeiro momento, a senhora Christiany Ribeiro da Silva apresentou o Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, exercício financeiro de 2024, juntamente com a Prestação de Contas Federal do mesmo ano, além de resumo da prestação de contas de 2025 e saldos a reprogramar. Após a apresentação, o conselheiro Francisco Marcos sugeriu que os documentos fossem encaminhados para a Comissão de Análise de Documentos antes de serem levados à votação em plenária. A vice-presidente destacou que os membros do Conselho devem fiscalizar não apenas os recursos destinados à Assistência Social, mas também os programas e projetos que utilizam tais recursos. Os relatórios foram aprovados por unanimidade, com quatorze votos favoráveis. Na sequência, foi informado sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, ferramenta de gestão que armazena informações sobre organizações e ofertas socioassistenciais em todo o território nacional. Ressaltou-se que, para receber a certificação, as entidades devem manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e comunicar qualquer alteração aos órgãos competentes. Foram apresentadas notificações de devolução de programação, indicando que algumas propostas não foram aprovadas por apresentarem pendências ou divergências na documentação. As emendas parlamentares destinadas a esses fins já haviam sido votadas em reuniões anteriores e, novamente, foram aprovadas por quatorze votos, referentes às indicações do senador Confúcio Moura, da deputada federal Sílvia Cristina e do deputado federal Fernando Máximo. Dando prosseguimento, foi votada a Emenda Parlamentar nº 202640920005, do senador Confúcio Moura, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de trezentos mil reais, aprovada por unanimidade. Em seguida, os conselheiros discutiram a questão do jeton, benefício assegurado pela Lei nº 3603/22 e pelo Regimento Interno do CMAS, que prevê o pagamento de trezentos reais por reunião, mediante comprovação de presença. Foi acordado que será aberto processo administrativo para viabilizar o pagamento. Nos informes finais, a Comissão de Análises de Registro comunicou que as entidades Redenção, Evolução, Lar do Idoso, Resgate de Vidas e CEDB tiveram suas documentações aprovadas para certificação no Conselho, enquanto a entidade ASSOMAPDA não obteve aprovação por não se enquadrar nos critérios estabelecidos pela legislação da Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a presidente interina agradeceu a presença

ID: 2771625 e CRC: 36003F7E



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



de todos e declarou encerrada a reunião. Lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela Assembleia, será assinada pelos conselheiros presentes. Ji-Paraná, 08 de abril de 2026.

- Christiany Ribeiro da Silva *Christiany R. Silva* CPF: 763.014.782-15
- Deise Braga Minatelli Forte *Deise* CPF: 351.698-252-53
- Francisco Marcos Gomes da Piscoa *Francisco* CPF: 767.102.032.04
- Izabel Domingos *Izabel* CPF: 598.746.942-20
- Jacira de Ávila *Jacira* CPF: 714-XXXX-XXXX
- Karina Gomes da Silva *Karina* CPF: 379.885.208-14
- Liane de Oliveira Mota *Liane de Oliveira Mota* CPF: 350.115.562-04
- Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva *Maciel* CPF: 454.389.780-34
- Luana Kessia Delgado da Silva *Luana Kessia Delgado da Silva* CPF: 892.922.002-91
- Maria da Penha Rosa *Maria da Penha Rosa* CPF: 420.163.712-34
- Patricia da Silva Lima Oliveira *Patricia da S. Lima Oliveira* CPF: 963.276.372-20
- Poliana Bouchardt *Poliana Bouchardt* CPF: 348.375.602-10
- Rosilane Amorim *Rosilane Amorim*
- Sirlene Muniz Ferreira e Cândido *Sirlene e Muniz F. Cândido* CPF: 565.202.986-20
- Vanusa Fernandes de França Pinheiro *Vanusa Fernandes de F. Pinheiro* CPF: 770.163.862-87

ID: 2771625 e CRC: 36003F7E

375 de 03/06/2026, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2740252 e CRC: F0A75DBB).
ID: 2771625 e CRC: 36003F7E

Pág: 2/2

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D: 2740826 e CRC: 89509634

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - Fundação JICred	TITULAR: Angelita Farias Barboza Nogueira SUPLENTE: Luana Kessia Delgado da Silva	<i>Luana Kessia Delgado da Silva</i>
02	Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Grilo Falante	TITULAR: Francisco Marcos Gomes da Pascoa SUPLENTE: Roseleide Ferreira Santiago	<i>Francisco Marcos Gomes da Pascoa</i>
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE	TITULAR: Maria da Penha Rosa SUPLENTE: Maria José da Silva	<i>Maria da Penha Rosa</i>

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D: 2740826 e CRC: 89509634

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José - Centro Educativo Dom Bosco - CEDB	TITULAR: Daiane Santos de Araújo SUPLENTE: Patrícia da Silva Lima Oliveira	<i>Patrícia da Silva Oliveira</i>
02	Centro de Convivência Viver Bem - CCVB	TITULAR: Maria Salete Soares SUPLENTE: Jacira de Ávila	<i>Jacira de Ávila</i>
03	Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA	TITULAR: Karina Gomes da Silva SUPLENTE: Patrícia Barros Ramos	<i>Karina Gomes da Silva / Patrícia Barros Ramos</i>

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D: 2740826 e CRC: 89509634

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D: 2740826 e CRC: 89509634

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DE ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná	TITULAR: Vitória Ramalho Ferreira SUPLENTE: Amanda de Souza Pereira	<i>Amazal</i>
02	Conselho Regional de Psicologia (CRP/24)	TITULAR: Paula Cristina Gomes Rocha; SUPLENTE: Rebeca Matana	<i>Paula Bonhardt</i>
03	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS Possalim de Souza	TITULAR: Lidiane Tanazildo da Costa SUPLENTE: Maiza Aparecida Grandis	<i>Lidiane Tanazildo da Costa</i>

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92


CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D: 2740826 e CRC: 89509634


05	Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva SUPLENTE: Alessandra Baldissera	<i>Lígia Maria do Nascimento Maciel</i>
06	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Poliana Bonhardt SUPLENTE: Ildele Lima da Cruz	<i>Poliana Bonhardt</i>
07	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	TITULAR: Junior Felício Marques SUPLENTE: Izabel Domingos	<i>Junior Felício Marques</i>
08	Fundação Cultural de Ji-Paraná	TITULAR: Aglaene Medeiros Seffrin SUPLENTE: Neide da Silva Lopes	<i>Aglaene Medeiros Seffrin</i>
09	Secretaria Municipal de Fazenda	TITULAR: Ines Maria Anastácio Vicente SUPLENTE: Cristiana de Oliveira	<i>Ines Maria Anastácio Vicente</i>

Rosiane Anselm - Argente de melon - Rosiane Anselm

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

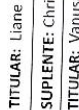


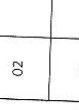


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Gestão da Proteção Social Básica	TITULAR: Sílvia Michela Negrão SUPLENTE: Meire Lilian de Oliveira Fernandes	
02	Gestão da Proteção Social Especial	TITULAR: Liane de Oliveira Mota	
03	Gestão do SUAS	TITULAR: Christiany Ribeiro da Silva Pinheiro SUPLENTE: Vanusa Fernandes de França	
04	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	SUPLENTE: Deise Braga Minatelli Forte TITULAR: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido SUPLENTE: Gilson Lopes Soares	

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS



EXERCÍCIO 2024



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



SUMÁRIO

Sumário

SUMÁRIO.....	2
1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. EXCECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	4
2.1 Sínteses da Composição Orçamentária.....	4
2.2 Comparativo do Orçamento Previsto x Executado.....	5
2.3 Comparativo da Receita Prevista x Arrecadada.....	6
7	
2.4 Resultado da Execução Orçamentária.....	7
2.5 Pagamentos efetuados no Exercício.....	9
2.6 Resultados Financeiros.....	10
3. Considerações Finais.....	10
4. Introdução – valores a reprogramar.....	13

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata Ordinária	Ata nº005	03/06/2026
ID: 2740310	Processo	Documento
CRC: D3509834		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA		
Criação: 03/06/2026 13:05:04	Finalização: 03/06/2026 13:05:22	
MD5: 0300295BB7265A979166F36CA773CDF5		
SHA256: D51EB11E7CC1694139407888CBEED710CEBE26C3313E2C4EDA246D6FCAEB4B13		
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para execução no exercício de 2026.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO 03/06/2026 13:05:04
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/06/2026 13:05:04
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução 375	03/06/2026	2740252

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2740310 e o CRC D3509834.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



SEMASF
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



SEMASF
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

programa, cuja soma totaliza o valor global previsto para cada período financeiro. O orçamento é subdividido em atividades e serviços, conforme detalhado a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.163.380/0001-40 com sede administrativa na avenida Marechal Rondon, 1380, Centro, Ji-Paraná, é instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações de Assistência Social, possui modelo de gestão descentralizado e participativo e tem como referência o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Os recursos são destinados para cobertura das despesas decorrentes dos projetos e ações desenvolvidas em atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais, sendo estes: indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social temporário, indivíduos que tenham sofrido violações de direitos, dentre outros, através da participação em atividades que fortalecem a função protetiva das famílias, previne a ruptura de vínculos, promove o acesso e usufruto de direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, preserva a integridade e as condições de autonomia dos usuários, auxilia no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e ou violação de direitos, bem como previne a reincidência destas situações.

O SUAS organiza as ações da Assistência Social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica - PSB e a segunda é a Proteção Social Especial - PSE. O SUAS também oferece benefícios assistenciais, sendo esses, um direito do cidadão.

Para utilização dos Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais os usuários precisam fazer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, este por sua vez é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele, são registradas informações como características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade e situação de trabalho e renda, entre outras. A base de dados é usada para elaboração e promoção de políticas públicas voltadas a esse público.

O presente relatório foi elaborado a partir das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) ao longo de 2024. Nele, estão registrados dados tanto quantitativos quanto qualitativos sobre os serviços socioassistenciais prestados pelos programas e serviços dessa Secretaria, com o objetivo de atender a população de Ji-Paraná. Esses dados são compartilhados a cada quatro meses nas audiências públicas do município e consolidados no Sistema de Prestação de Contas Anual, sendo também divulgados ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). As informações apresentadas neste relatório incluem dados da SEMASF e seus demonstrativos contábeis, além de detalhes sobre os recursos do município, como os repasses recebidos e os valores aplicados, conforme as previsões

3



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



SEMASF
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

orçamentárias e a prestação de contas anual.

2. EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A administração orçamentária é resultado de um planejamento, que define orientações e parâmetros para guiar os gestores de recursos na implementação de políticas públicas voltadas para atender às necessidades da população. Para a gestão de 2024, as bases orçamentárias foram construídas a partir dos instrumentos constitucionais e legais. A execução do orçamento envolve tanto a análise das receitas arrecadadas quanto o acompanhamento das despesas que foram oficialmente comprometidas, com tudo registrado nas contas de controle orçamentário.

A execução orçamentária refere-se ao uso dos créditos previstos no orçamento, ou na Lei Orçamentária Anual (LOA). Já a execução financeira diz respeito à aplicação efetiva dos recursos financeiros, com o objetivo de viabilizar a realização de projetos e atividades programadas pelas unidades orçamentárias, conforme o orçamento aprovado. Essas duas ações, orçamentária e financeira, estão interligadas.

2.1 Sínteses da Composição Orçamentária

A Lei Orçamentária Municipal nº 3691, data de 27 de dezembro de 2023, estabeleceu o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício financeiro de 2024. Nela, a receita foi estimada em R\$1.879.419,76, enquanto o repasse financeiro de recursos próprios foi fixado em R\$ 9.003.267,16. A soma desses valores totaliza R\$ 10.882.686,92, quantia que foi igualmente alocada para a despesa, em conformidade com o princípio do equilíbrio orçamentário.

Quadro 1 – Resumo dos Programas Previstos no PPA e na LOA

PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO INICIAL
		2022	2023	2024
0001 Adm. Comp. Resp.	Adminstrando Competência e Responsabilidade	5.607.850,81	8.865.528,93	7.597.082,43
0008 Pró-Social	Proteção Social Básica	952.187,73	1.141.827,61	1.316.804,55
0009 Pró-Vidas	Proteção as Vítimas de Violação de Direitos	1.172.840,55	1.485.900,32	1.968.799,94
TOTAL		7.732.879,09	11.493.256,86	10.882.686,92

Fonte: PPA, LDO e LOA

Através do quadro 1 apresentado, é viável observar a alocação orçamentária destinada a cada

4

- ✓ Administração de Competência e Responsabilidade – Programas e Apoio à Gestão Administrativa: A preservação da estrutura administrativa é fundamental para sustentar e aprimorar as atividades centrais de responsabilidade da Administração Pública. Sem ela, as demais ações se tornariam inviáveis. O objetivo é aprimorar e expandir os serviços públicos municipais, seguindo o princípio da transparência nos atos administrativos. Este orçamento abrange os programas IGD SUAS, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, Acessuas Trabalho e BPC na Escola.
- ✓ PRÓ-SOCIAL - PSB: concentra suas iniciativas na assegurar o direito ao atendimento social para a população em situação de vulnerabilidade, seguindo as normativas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. A entidade tem dedicado esforços para aprimorar tanto a qualidade quanto a quantidade dos serviços oferecidos.
- ✓ PRÓ-VIDAS - PSE: focaliza o atendimento a famílias e indivíduos que tenham sofrido violações e/ou ameaças aos seus direitos. Estes serviços requerem acompanhamento tanto a nível familiar quanto individual, exigindo uma abordagem flexível para as soluções protetivas.

2.2 Comparativo do Orçamento Previsto x Executado

No Quadro 2, estão registradas as Previsões Atualizadas em 31/12 da Lei Orçamentária Anual (LOA), comparadas com o que foi efetivamente executado durante o exercício, destacando o percentual de execução de cada programa. O propósito é oferecer uma visão clara de quanto do orçamento foi empenhado ou liquidado em relação ao montante autorizado.

Quadro 2 - Programação Orçamentária das Despesas

COD.	PROGRAMA	ANO	Dotação Atualizada	Valor Executado	% de execução Dotação Atualizada
0001	Adminstrando Competência e Responsabilidade	2022	12.558.413,00	9.925.727,67	79,03
		2023	13.818.965,39	12.106.921,76	87,61
		2024	11.967.656,34	10.385.347,96	86,78
0008	Pró-Social	2022	1.964.656,48	1.419.313,97	72,24
		2023	2.104.385,63	1.801.226,35	85,59
		2024	2.836.612,37	1.501.467,90	52,93
0009	Pró-Vidas	2022	2.196.167,72	1.823.515,38	83,03
		2023	1.954.755,15	1.622.742,62	83,01
		2024	3.172.572,67	2.359.241,31	74,36
Total Geral Previsto LOA		2022	16.719.237,20	13.168.557,02	78,76
		2023	17.878.106,17	15.530.890,73	86,87
		2024	17.976.841,38	14.246.057,17	79,25

Fonte: LOA

5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



SEMASF
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

As mudanças no orçamento ocorrem devido à utilização do superávit financeiro, que é o saldo remanescente de exercícios anteriores, à inclusão de recursos no orçamento devido ao excesso de arrecadação e ao reforço financeiro proveniente de recursos próprios aportados pelo município.

Quadro 3 - Detalhamento da Origem dos Acréscimos no Orçamento de 2024

Dotação Inicial	R\$ 10.882.686,92
(+) Superávit Financeiro (Saldo financeiro exercício anterior)	R\$ 4.317.902,43
(+) Excesso de arrecadação	R\$ 404.895,18
(+) Reforço orçamentário (Orçamento do Município transferido para o fundo)	R\$ 2.317.356,85
(=) Dotação atualizada	R\$ 17.976.841,38
(- Despesa Empenhada) despesa empenhada	R\$ 14.246.057,17
(=) Dotação não Utilizada	R\$ 3.730.784,21

Fonte: Relatórios do Sistema Integrado Pública – SCPI/ Contábil/SEMFAZ/CGC

2.3 Comparativo da Receita Prevista x Arrecadada

No Quadro 4, serão expostas as receitas previstas em comparação com os valores repassados e arrecadados durante o período analisado.

Quadro 4 - Receita Prevista x Receita Arrecadada

COD.	Programa	Ano	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	% Execução
0001	Adminstrando Competência e Responsabilidade	2022	964.808,39	1.910.864,71	198,05
		2023	1.499.340,94	4.600.430,69	306,83
		2024	405.898,87	2.419.620,92	596,11
0008	PRO Social - Proteção Social Básica	2022	547.248,69	568.229,07	103,83
		2023	524.122,71	1.002.940,37	191,35
		2024	1.034.352,74	842.790,20	81,47
0009	Pró-Vidas Proteção a Vítimas de Violação de Direitos	2022	431.401,08	510.118,86	118,25
		2023	422.605,20	638.758,59	151,14
		2024	439.168,15	651.752,19	148,40
Previsão De Repasses De Recursos Próprios		2022	5.789.420,93	9.350.633,93	161,51
		2023	9.047.188,01	12.451.231,78	137,62
		2024	9.003.267,16	10.577.369,79	117,48
Total Geral Previsto		2022	7.732.789,09	12.339.846,57	159,58
		2023	11.493.256,86	18.693.361,43	162,64
		2024	10.882.686,92	14.491.533,10	133,16

Fonte: LOA

6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



As receitas arrecadadas estão discriminadas no Quadro 5 abaixo de acordo com sua origem.

Quadro 5 - Valores Recebidos por Fontes de Recursos e por Programas/Serviços

BLOCO	PROGRAMAS/SERVIÇOS	ORIGEM	VALOR R\$
Programas / Gestão e Apoio Administrativo	IGD PAB – Auxílio Brasil/Bolsa Família	FNAS	368.565,43
	SIGTV custeio – Emenda Parlamentar	FNAS	1.500.000,00
	Criança Feliz Federal	FNAS	186.789,00
Proteção Social Básica	Criança Feliz Estadual	FNAS	19.250,00
	Proteção Social Básica	FNAS	329.547,20
	Benefícios Eventuais	FEAS	90.000,00
	Piso Fixo – PAIF – PSB	FEAS	200.000,00
	Programa Mãe Cheguei – Estado	FEAS	17.160,00
	Restituições – Termo de Fomento	FEAS	113.150,88
Proteção Social Especial Todos os Programas	Proteção Social Especial	FNAS	237.363,06
	Piso Especial Fixo – MAC	FEAS	367.516,55
Recursos Próprios	Rendimentos de Aplicações Financeiras	Agência Bancária	484.821,19
	Repasse Financeiro efetuado pelo Município	PRÓPRIO	10.577.369,79
TOTAL			14.491.533,10

Fonte: FNAS, FEAS, FMAS

2.4 Resultado da Execução Orçamentária

O Resultado Orçamentário é a discrepância entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas durante o exercício, podendo resultar em um superávit ou déficit orçamentário. Veja os detalhes no quadro 6 abaixo:

Quadro 6 - Valores Recebidos no Município por Fonte de Recursos

Receita	2022	2023	2024
Transferência Fundo a Fundo - FNAS	2.034.291,01	5.226.380,31	2.622.264,69
Transferência Fundo a Fundo - FEAS	590.650,00	618.550,00	693.926,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00	30.480,67	---
Repasse Recebido do Município	9.350.633,93	12.451.231,78	10.577.369,79
Rendimentos e Aplicação Financeira	324.271,63	317.250,85	484.821,19
Restituição	49.467,82	113.150,88	---
Total Geral	12.339.846,57	18.693.361,43	14.491.533,10

Fonte: Demonstrativo Contábil

Os repasses realizados pelo município ao fundo são determinados conforme as necessidades para a manutenção dos programas/serviços, não sendo, portanto, um montante fixo obrigatório. Isso ocorre porque não há valores mínimos ou máximos estabelecidos por lei.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Quadro 7 - Despesa Empenhada com Ações e Serviços - FMAS

Despesa	2022	2023	2024
Despesas Correntes	12.114.733,40	14.969.930,23	13.403.409,37
Pessoal e Encargos Sociais	6.902.391,82	7.023.256,01	7.292.632,97
Subvenções Sociais	1.714.522,99	1.057.942,97	1.093.956,18
Demais despesas	3.497.818,59	6.888.731,25	5.016.820,22
Despesas de Capital	1.053.823,62	560.960,50	842.647,80
Bens Móveis	1.053.823,62	560.960,50	810.200,00
Bens Móveis- OBRAS EM ANDAMENTO	---	---	32.447,80
Total Geral	13.168.557,02	15.530.890,73	14.246.057,17

Fonte: Demonstrativo Contábil

Subvenções Sociais se dizem respeito às transferências financeiras para Organizações Sociais sem Fins Lucrativos por meio do termo de Fomento. As demais despesas englobam gastos contínuos como água, eletricidade, telefone, internet, aluguel de imóveis, alimentação, combustível, material de escritório, manutenção de imóveis e veículos, produtos de limpeza, passagens e despesas de locomoção, diárias civis, aquisição de cestas básicas entre outros.

Atualmente, o fundo funciona por meio de diferentes coordenações de atendimento, que incluem:

- ✓ A Sede da SEMASF onde funciona todo o setor administrativo e o programa dos Benefícios Eventuais, Coordenação do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil, Coordenação da Vigilância Socioassistencial, Coordenação Criança Feliz, Mãe Cheguei, Acessuas Trabalho;
- ✓ 04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):
 - CRAS Jardim dos Migrantes;
 - CRAS Morar Melhor;
 - CRAS Roda Moinho;
 - CRAS São Francisco;
- ✓ 01 Centro de Convivência (CC);
- ✓ 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que dispõe de serviços descentralizados sendo:
 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
 - Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS;
- ✓ 04 Instituições de Acolhimento sendo três específicas para acolhimento de crianças e adolescentes

e uma para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, conforme descrição a seguir:

- Instituição de Acolhimento Adélia Francisca;
- Instituição de Acolhimento Girassol;
- Família Acolhedora;
- Casa da Mulher Ji-Paranaenses;

No exercício atual, foram realizadas aquisições de capital, que incluem veículos, diversos bens móveis e equipamentos de tecnologia da informação e processamento de dados, como impressoras, computadores e tonner.

Quadro 8 - Comparativa da Receita Arrecadada x Despesa Realizada

Descrição	2022	2023	2024
Receita Arrecadada + Repasses Recebidos	12.339.846,57	18.693.361,43	14.491.533,10
Despesa Orçamentária Empenhada no Exercício	13.168.557,02	15.530.890,73	14.246.057,17
Déficit/Superávit	(828.710,45)	3.162.470,70	245.475,93

Fonte: Demonstrativo Contábil

Em 2024, o fundo exibiu um cenário financeiro favorável ao encerrar o exercício com um resultado orçamentário superavitário. Esse superávit pode ser utilizado no reforço e manutenção da oferta dos diversos serviços e programas essenciais promovidos pelo fundo, contribuindo para a continuidade e qualidade das iniciativas ao serviço da comunidade.

2.5 Pagamentos efetuados no Exercício

No decorrer do exercício, as despesas empenhadas foi devidamente liquidadas e pagas, enquanto outra parcela foi registrada como Restos a Pagar. Conforme o artigo nº 36 da Lei nº 4.320/64, são consideradas Restos a Pagar aquelas despesas que foram empenhadas, mas não efetivamente pagas até o dia 31 de dezembro.

Quadro 9 - Pagamentos Efetuados

Descrição	2022	2023	2024
Total de Pagamento no Exercício	13.193.094,26	15.193.685,63	14.559.229,96
Pagamentos de restos a Pagar Exercício Anterior	503.681,50	478.462,00	815.951,66
Pagamentos de despesas do Exercício	12.689.412,76	14.715.223,63	13.743.278,30
Anulação de valores de restos a Pagar Ex. Anterior	51.424,51	00,00	397,70
Inscrito em Restos a pagar p/ Próximo Exercício	479.144,26	815.667,10	502.778,87

Fonte: Demonstrativo Contábil

No ano de 2024, o período foi marcado pelos pagamentos relativos aos restos a pagar do exercício anterior



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



que era R\$815.667,10 e, também, R\$682,26 relativo a 2022 que não foi pago por se tratar de uma verba rescisória em favor de uma servidora que não apresentou a conta corrente para pagamento em tempo hábil, houve também, no ano de 2024, um cancelamento de restos a pagar não processado de inscrição em 2023 no valor de R\$397,70, devido ao fato de que a empresa que efetivamente presta serviços por meio de intermediação da PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL não realizou os serviços e, posteriormente a ordem de serviço foi cancelada e, consequentemente cancelado os empenhos. Além disso, houve o registro de valores no montante de R\$ 502.778,87 como inscrição em restos a pagar para o próximo exercício. Esses dados evidenciam que a gestão possui obrigações financeiras, apontando para a contínua dedicação ao cumprimento das responsabilidades orçamentárias no período subsequente. Cabe ressaltar que o montante total de pagamentos efetuados durante o ano foi de R\$ 14.559.229,96.

2.6 Resultados Financeiros

O resultado financeiro surge como um reflexo abrange todas as entradas e saídas de numerário durante um período ano, ainda que tais movimentações não correspondam a receitas ou despesas efetivas. Nesse contexto, quando os valores recebidos superam os desembolsos realizados, observamos um superávit financeiro. Por outro lado, se os ingressos forem inferiores às saídas, ocorre um déficit financeiro. Esses dados fornecem uma visão do sistema financeiro, considerando todas as transações monetárias, independentemente de sua natureza efetiva.

Quadro 10 - Situação do Saldo Bancário ao Final do Exercício

Discriminação	2022	2023	2024
Saldo Bancário no Início do Exercício	4.023.046,51	3.169.798,82	6.669.474,62
(+) Receita + Repasses Recebidos	12.339.846,57	18.693.361,43	14.491.533,10
(-) Despesas Pagas no exercício	13.193.094,26	15.193.685,63	14.559.229,96
= Saldo Bancário Atual	3.169.798,82	6.669.474,62	6.601.777,76

Fonte: Demonstrativo Contábil

O saldo bancário ao final do exercício de 2024 corresponde aos valores registrados nos extratos bancários em 31/12/2024. As despesas pagas durante o exercício abrangem todos os pagamentos realizados nesse período, englobando tanto as despesas do próprio exercício quanto os restos a pagar já liquidados.

3. Considerações Finais

As demonstrações acima se referem ao comparativo do orçamento previsto e o que foi executado de fato, como também, a situação da receita fixada e o montante arrecadado. Ainda é possível analisarmos o



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

quanto se iniciou de saldo bancário, os pagamentos no decorrer do exercício, o saldo em conta em 31/12, e os valores que ficaram em restos a pagar para o exercício seguinte.

Todos os gastos e despesas são efetuados mediante processos, empenhados e liquidados mediante documentos fiscais comprobatórios, atestados sua respectiva comissão de recebimento de mercadorias ou acompanhamento de serviços e, ordens de pagamentos os quais se encontram arquivados na Secretaria de Origem (SEMASF).

A Secretaria está a disposição para sanar quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
 Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
 Decreto nº 0035/GAB/PM/JP/2025



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

4. Introdução – valores a reprogramar.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, vêm demonstrar de forma sintetizada os saldos disponíveis existentes em Conta Corrente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no final exercício 2024 pois, os gestores podem ao final de cada exercício reprogramar os saldos relativos aos recursos recebidos, a fim de executá-los nos exercícios subsequentes tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentados por portaria ministerial (portaria MDS nº113 de 10 de dezembro de 2015 artigos 30 e 32).

Lei nº 4.320 de 1964

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Portaria MDS nº113 artigos 30 e 32

Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Art. 32 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

Faz-se necessária a presente reprogramação para utilização destes saldos no exercício de 2025 visando à disponibilização dos recursos para aquisições de Materiais permanentes, bem como cobertura de despesas decorrentes dos projetos e ações a serem desenvolvidas em atendimento a população usuária dos serviços socioassistenciais, sendo estes: indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ ou risco social temporário, indivíduos que tenham sofrido violação de direitos, dentre outros, possibilitando a este público a participação em atividades que fortaleçam a função protetiva das famílias, previna a ruptura de vínculos, promova o acesso e usufruto de direitos, contribua para a melhoria da qualidade de vida, preserve a integridade e as condições de autonomia dos usuários, auxilie no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e ou violação de direitos, bem como previna a reincidência destas situações.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

REPROGRAMAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO

DISPONÍVEL EM CONTA

PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025



Fundo Municipal de Assistência Social - Ji-Paraná/RO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Anexo com Valores a Reprogramar

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ – FMAS
 SITUAÇÃO DAS CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2024 DOS RECURSOS FEDERAIS

PROGRAMAS	VALOR INICIAL EM 01/01/2024	RECEITAS	RENDIMENTOS	Valores Restituídos	VALORES PAGOS	SALDO EM CONTA EM 31/12/2024	RESTOS A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
Proteção Social Básica	270.814,64	329.547,20	22.651,54		396.711,91	226.301,47	25.106,00	201.195,47
Proteção Social Básica - Covid	36.063,43	0,00	0,00		0,00	36.063,43	0,00	36.063,43
Proteção Social Especial	185.150,26	237.363,06	15.127,46		294.046,97	143.593,81	9.820,66	133.773,15
Proteção Social Especial - Covid	8.613,81	0,00	0,00		0,00	8.613,81	0,00	8.613,81
IGD SUAS	407,25	0,00	32,61		0,00	439,86	0,00	439,86
IGD AUX BRASIL	21.427,69	0,00	426,15		21.431,81	422,03	0,00	422,03
IGD Bolsa Família	311.042,09	368.565,43	28.630,46		274.143,44	434.094,54	44.754,53	389.340,01
BPC na Escola	325,94	0,00	26,10		0,00	352,04	0,00	352,04
Criança Feliz	33.762,53	186.789,00	4.187,55		131.451,45	93.287,63	0,00	93.287,63
Acessuas Trabalho	433.403,27	0,00	32.856,57		39.981,90	426.278,04	15.992,72	410.285,32
Aprimora Rede	25,01	0,00	2,00		0,00	27,01	0,00	27,01
SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR REPASSE E CUSTEIO	2.552.026,00	1.500.000,00	180.381,05	113.150,88	1.202.341,70	2.143.216,23	217.116,14	2.926.100,09
SIGTV - Investimento - GND4	1.102.187,24	0,00	87.117,35	0,00	267.100,00	922.204,59	0,00	922.204,59
Lei Complementar 173	29,76	0,00	2,38		0,00	32,14	0,00	32,14
Covid Venezuelano	598.678,25	0,00	45.648,16		534.200,00	110.126,41	0,00	110.126,41
Covid Acolhimento	84.843,98	0,00	6.794,42		0,00	91.638,42	0,00	91.638,42
PROCAD - SUAS	1.454,60	0,00	116,48		0,00	1.571,08	0,00	1.571,08
TOTAL RECURSOS FEDERAIS	5.640.255,75	2.622.264,69	424.000,30	113.150,88	3.161.409,08	5.638.262,54	312.790,05	5.325.472,49

SITUAÇÃO TOTAL DAS CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMAS	VALOR INICIAL EM 01/01/2024	RECEITAS	RENDIMENTOS	Valores Restituídos	VALORES PAGOS	SALDO EM CONTA EM 31/12/2024	VALOR A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
Recursos Estaduais	436.867,02	693.926,55	49.026,19	0,00	392.340,46	787.479,30	27.516,47	759.962,83
Recursos Federais	5.640.255,75	2.622.264,69	424.000,30	113.150,88	3.161.409,08	5.638.262,54	312.790,05	5.325.472,49
Recursos Próprios	563.250,47	10.577.369,79	9.921,72	0,00	10.988.069,63	162.472,35	162.472,35	0,00
Recursos - Outros TJ e TRT	29.101,38	0,00	1.872,98	0,00	17.410,79	13.563,57	0,00	13.563,52
TOTAL GERAL	6.669.474,62	13.893.561,03	484.821,19	113.150,88	14.559.229,96	6.601.777,76	502.778,87	6.098.998,89

Pontos a serem considerados para a reprogramação:

- Os saldos em conta corrente referente aos programas "Proteção Social Básica – Covid", "Proteção Social Especial – Covid", "Covid Venezuelano" e "Covid Acolhimento", a execução de reprogramação para utilização de suas finalidades vinculadas fica condicionada a uma nova portaria do FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, caso contrário, os saldos terão de ser devolvidos ao Fundo, que até o presente momento ainda não foi divulgada.
- Os saldos em conta referente aos projetos do TJ e TRT, a reprogramação fica, também, sua utilização restrita a não devolução, tendo em vista que os projetos não foram executados em tempo hábil estabelecidos em Edital.

15



17



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

SITUAÇÃO DAS CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2024 DOS RECURSOS ESTADUAIS

PROGRAMAS	VALOR INICIAL EM 01/01/2024	RECEITAS	RENDIMENTOS	Valores Restituídos	VALORES PAGOS	SALDO EM CONTA EM 31/12/2024	VALOR A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
Benefícios Eventuais	33.666,07	90.000,00	8.097,54		4.148,24	127.615,37	0,00	127.615,37
Criança Feliz +	47.668,98	19.250,00	3.869,25		11.994,54	68.793,69	15.992,72	42.800,97
Mamão Cheguei	43.641,94	17.160,00	3.917,38		-	64.719,32	0,00	64.719,32
PSEI	5.808,77	-	465,17		-	6.273,94	0,00	6.273,94
PSEI - PAEFI MAC	191.925,69	367.516,55	22.318,84		224.782,03	356.979,05	11.055,85	345.923,20
PISO FIXO PAIF	93.951,73	200.000,00	9.653,59		131.415,65	172.389,67	R\$ 467,90	171.721,77
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA	20.203,84	-	704,42		20.000,00	908,26	0,00	908,26
TOTAL RECURSOS ESTADUAIS	436.867,02	693.926,55	49.026,19	0,00	392.340,46	787.479,30	27.516,47	759.962,83

SITUAÇÃO TOTAL DAS CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2024 RECURSOS PRÓPRIOS, TJ E TRT

PROGRAMAS	VALOR INICIAL EM 01/01/2024	RECEITAS	RENDIMENTOS	Valores Restituídos	VALORES PAGOS	SALDO EM CONTA EM 31/12/2024	VALOR A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
Recursos Próprios	563.250,47	10.577.369,79	9.921,72	0,00	10.988.069,63	162.472,35	162.472,35	R\$ 0,00
Projeto Cores da 3ª Idade	6.028,89	0,00	0,05	0,00	6.028,89	0,05	0,00	R\$ 0,05
Proj. Dig. Auton. Resiliência	2.150,76	0,00	158,58	0,00	0,00	2.309,34	0,00	R\$ 2.309,34
Projeto a Caminho de Casa	20.787,28	0,00	1.303,67	0,00	11.381,90	10.709,05	0,00	R\$ 10.709,05
Apoio Social TJ	134,45	0,00	10,77	0,00	0,00	145,22	0,00	R\$ 145,22
Apoio Social TJ - Projetos TJ	0,00	0,00	399,91	0,00	0,00	399,91	0,00	R\$ 399,91
TOTAIS RECURSOS PRÓPRIOS E TJ	592.351,85	10.577.369,79	11.794,70	0,00	11.005.480,42	176.035,92	162.472,35	13.563,57

16



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/ Número	Data
Documentos	FMAS -2025	03/06/2026
ID:	2740323	Processo
CR:	33659F74	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	
Criação:	03/06/2026 13:05:36	Finalização:
	03/06/2026 13:06:47	
MD5:	89CF1B318E9FAA67B658C01517D3D84	
SHA256:	9CE0BB190DF339026391DD8932C15327C8E022181347C78F4C43E80866C4A8	
Símbulo/Objeto:	Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para exercício no exercício de 2026.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	03/06/2026 13:05:36	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução	03/06/2026	2740252

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2740323 e o CRC 33659F74.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



Ata nº 004 da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, por meio da plataforma digital Google Meet, através do link <https://meet.google.com/dzv-svkb-nko> realizou-se a quarta Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná/RO, com a seguinte pauta: análise e manifestação do Demonstrativo Financeiro Estadual referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) e informes gerais. Dando início à reunião, a Presidente do CMAS, senhora Paula Cristina Gomes Rocha, deu as boas-vindas aos conselheiros e agradeceu a presença de todos, informando que, após a apresentação do demonstrativo financeiro, seria necessária a elaboração de resolução específica, considerando o prazo estabelecido para envio. Na sequência, a senhora Christiany Ribeiro da Silva apresentou o Demonstrativo Físico-Financeiro do exercício de 2025, referente ao Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual, relacionado ao Piso Fixo da Proteção Social Básica (PSB I) Serviços de Proteção Social Básica, compreendendo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas. Foi informado que a meta física executada no exercício de 2025, referente aos atendimentos realizados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), totalizou 7.312 atendimentos. O valor executado correspondeu a R\$ 172.189,67, frente ao montante previsto de R\$ 188.000,00. Apresentou-se ainda o saldo existente na conta corrente nº 78.153-3, em 31/12/2024, bem como os recursos repassados por meio do Banco do Brasil, considerando os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Foram registrados rendimentos financeiros no valor de R\$ 30.590,99, decorrentes da aplicação financeira dos recursos. Informou-se também que não houve outros recursos depositados na conta corrente do bloco de financiamento, permanecendo o valor de R\$ 0,00. Dando continuidade à apresentação, foram expostos os dados referentes à execução financeira do exercício de 2025. Informou-se que as receitas totais para o exercício de 2025 somaram o montante de R\$ 390.780,66, sendo registrado o total de R\$ 4.517,90 em valores pagos no exercício com recursos estaduais. Esclareceu-se que a aplicação dos recursos ocorreu em despesas correntes, especificamente com material de consumo e pagamento de diárias. Quanto à justificativa das despesas correntes, foi informado que os gastos com gêneros alimentícios destinaram-se à manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizadas nas unidades dos CRAS Jardim dos Migrantes, São Francisco, Morar Melhor e Roda Moinho, bem como no Centro de Convivência Viver Bem, garantindo suporte nutricional aos usuários durante reuniões e atendimentos coletivos. Já as despesas com diárias referem-se ao deslocamento de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos (R\$ 386.262,76), sendo este valor integralmente passível de reprogramação, uma vez que não houve valores inscritos em restos a pagar. Na sequência, apresentou-se a execução financeira do Programa Mãe Cheguei, registrando-se meta física executada de trezentos e vinte e oito (328) atendimentos no exercício de 2025. O saldo na conta corrente nº 78.154-1, em 31/12/2024, era de sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos (R\$ 64.719,32). Durante o exercício de 2025 foram repassados recursos no valor de trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais (R\$ 31.440,00), com rendimentos financeiros de oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos (R\$ 8.489,47). Informou-se que não houve outros recursos depositados, tampouco pagamentos realizados com recursos estaduais no período, não havendo despesas executadas, valores inscritos em restos a pagar ou valores devolvidos. O saldo financeiro da conta em 31/12/2025 foi de cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos (R\$ 104.648,79), sendo integralmente passível de reprogramação. Dando continuidade, apresentou-se o Programa Crescendo Bem, com meta física executada de duzentos e trinta e sete (237) atendimentos no exercício de 2025. O saldo inicial da conta corrente nº 78.155-X era de cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos (R\$ 58.793,69). Foram repassados recursos no valor de dezoito mil reais (R\$ 18.000,00), com rendimentos financeiros de quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos (R\$ 4.563,02), totalizando receitas de oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos (R\$ 81.356,71). O total de valores pagos no exercício foi de quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos (R\$ 42.627,46), destinados à locação de veículos e recrutamento de estagiários para a plena execução do programa. Informou-se que não houve despesas de capital, nem valores inscritos em restos a pagar ou devoluções. O saldo financeiro em 31/12/2025 foi de trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos (R\$ 38.729,25), passível de reprogramação. Dando continuidade à apresentação, foram expostas as informações referentes ao bloco dos Benefícios Eventuais, sendo informado que a meta física executada no exercício de 2025 totalizou 1.819 atendimentos. As despesas realizadas com recursos estaduais destinaram-se à aquisição de gêneros alimentícios e à concessão de auxílio funeral, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na legislação vigente da política de assistência social. Informou-se que não houve despesas de capital no período analisado. Registrou-se que não houve valores inscritos em restos a pagar, tampouco valores devolvidos. O saldo financeiro apurado ao final do exercício permaneceu passível de reprogramação para o exercício subsequente, conforme normativas do cofinanciamento estadual. Na sequência, apresentou-se a execução referente ao Piso Fixo da Proteção Social Especial - PSE,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



servidores para participação em capacitações relacionadas à política de assistência social. Em relação às despesas de capital, foi informado que não houve gastos no período analisado. Registrou-se que não houve valores inscritos em restos a pagar, totalizando R\$ 0,00, bem como não houve valores devolvidos da conta corrente vinculada no exercício de 2025. Foi apresentado ainda que o valor de recursos próprios aplicados em atividades finalísticas neste bloco/programa, no exercício de 2025, correspondeu a R\$ 818.889,60. O saldo financeiro existente na conta corrente nº 78.153-3, em 31 de dezembro de 2025, totalizou R\$ 386.262,76, sendo este o valor passível de reprogramação, considerando a inexistência de valores inscritos em restos a pagar. Na sequência, apresentou-se a Execução Financeira Anual - 2025, referente ao Programa Mãe Cheguei. Informou-se que a meta física executada no exercício de 2025, referente aos atendimentos realizados no programa, totalizou 328 atendimentos. Foi apresentado o saldo existente na conta corrente nº 78.154-1, em 31/12/2024, no valor de R\$ 64.719,32. Os recursos repassados por meio do Banco do Brasil, considerando os valores creditados no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, somaram R\$ 31.440,00, sendo registrados rendimentos financeiros no valor de R\$ 8.489,47, decorrentes de aplicação financeira. Informou-se ainda que não houve outros recursos depositados na conta corrente do bloco de financiamento, permanecendo o valor de R\$ 0,00. As receitas totais para o exercício de 2025 foram registradas em R\$ 0,00, bem como não houve valores pagos no exercício com recursos estaduais, totalizando R\$ 0,00. Dando continuidade à apresentação, foram demonstradas as informações referentes à execução financeira do exercício de dois mil e vinte e cinco (2025). As receitas totais para o exercício de 2025 somaram o valor de trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos (R\$ 390.780,66). O total de valores pagos no exercício de 2025 com recursos estaduais foi de quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos (R\$ 4.517,90), destinados à aquisição de material de consumo e pagamento de diárias. Justificou-se que as despesas com gêneros alimentícios foram destinadas à manutenção das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim dos Migrantes, São Francisco, Morar Melhor e Roda Moinho, bem como no Centro de Convivência Viver Bem, garantindo suporte nutricional aos usuários durante oficinas e atendimentos coletivos. As despesas com diárias referem-se ao deslocamento de servidores para participação em capacitações. Informou-se que não houve despesas de capital. Registrou-se que não houve valores inscritos em restos a pagar, tampouco valores devolvidos da conta corrente vinculada no exercício de 2025. O valor de recursos próprios aplicados com atividade finalística neste bloco/programa totalizou oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos (R\$ 818.889,60). O saldo financeiro na conta corrente nº 78.153-3, em 31 de dezembro de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025), foi de trezentos e oitenta e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



executado por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Unidade Estatal. Informou-se que a meta física executada no exercício de 2025 totalizou 3.382 atendimentos, contemplando os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, abordagem social, acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como atendimentos relacionados à proteção social especial de média complexidade. As despesas correntes realizadas compreenderam aquisição de materiais de consumo e custeio das atividades socioassistenciais necessárias à execução dos serviços ofertados. Foi informado que não houve despesas de capital, nem valores inscritos em restos a pagar ou devoluções de recursos no exercício. O saldo financeiro existente ao final do exercício foi considerado passível de reprogramação, observadas as normativas vigentes. Dando prosseguimento, apresentou-se o Piso de Incentivo à Parceria Público-Privada, registrando-se meta física executada de 169 atendimentos no exercício de 2025. Informou-se que os recursos foram destinados ao fortalecimento das ações executadas em parceria com organizações da sociedade civil, visando ampliar a oferta de serviços socioassistenciais à população. Não houve registro de despesas de capital, valores inscritos em restos a pagar ou devoluções de recursos, permanecendo o saldo financeiro passível de reprogramação. Na sequência, foi apresentado o Piso Variável I, sendo informado que, no exercício de 2025, não houve execução de despesas com recursos estaduais vinculados a este bloco, mantendo-se os valores em conta com rendimentos financeiros, permanecendo o saldo integralmente passível de reprogramação. Por fim, foram apresentados os dados referentes aos Recursos Humanos da Política de Assistência Social, informando-se que, no exercício de 2025, foram aplicados R\$ 1.620.674,15 provenientes de recursos próprios do município para pagamento de profissionais vinculados à rede socioassistencial, bem como R\$ 444.890,70 oriundos de recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados ao custeio da equipe técnica responsável pela execução dos serviços. A Conselheira Paula Cristina Gomes Rocha questionou se os recursos apresentados eram de origem estadual. A senhora Christiany Ribeiro da Silva respondeu que sim, esclarecendo que os valores executados se referem a recursos provenientes do cofinanciamento estadual. O Conselheiro Francisco Marcos questionou acerca do significado do Piso Variável. Em resposta, Christiany Ribeiro da Silva esclareceu que se tratam de recursos vinculados ao financiamento de ações específicas da política de assistência social, havendo saldo financeiro oriundo da execução anterior, o qual foi reprogramado para utilização posterior. Informou ainda que, com tais recursos, não foi possível realizar a aquisição de aparelho de ar-condicionado conforme previsto inicialmente. Esclareceu também que houve ingresso de recurso federal, considerando que o formulário utilizado foi encaminhado ao Governo do Estado, sendo que a apresentação detalhada desse recurso federal será



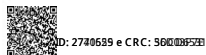
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



realizada posteriormente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Destacou, ainda, que a aprovação do Demonstrativo Financeiro implica igualmente na aprovação da reprogramação dos recursos financeiros existentes. Após a apresentação integral do Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, os conselheiros presentes procederam à análise das informações, não havendo manifestações contrárias, sendo o demonstrativo considerado aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela Assembleia, será assinada pelos conselheiros presentes. Ji-Paraná, 20 de março de 2026.

1. Aglaene Medeiros Seffrin *Aglaene Medeiros Seffrin*
2. Cristiana de Oliveira
3. Daiane Santos *Daiane Santos de Araújo*
4. Izabel Domingos *Izabel Domingos*
5. Lidiane Tanazildo da Costa *Lidiane Tanazildo da Costa*
6. Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva *Ligia Maciel*
7. Luana Kessia Delgado da Silva *Luana Kessia Delgado da Silva*
8. Maria da Penha Rosa *Maria da Penha Rosa*
9. Maria José da Silva *Maria José da Silva*
10. Paula Cristina Gomes Rocha *Paula Cristina Gomes Rocha*
11. Poliana Bouchardt *Poliana Bouchardt*
12. Vanusa Fernandes de França Pinheiro *Vanusa Fernandes de França Pinheiro*
13. Francisco Marcos S. da Posicao *Francisco Marcos S. da Posicao*
14. Christianey R. Silva *Christianey R. Silva*



ID: 2740559 e CRC: 5DCD6531



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Reesolução nº 375 e seus respectivos	16/06/2026
ID:	2771625	Processo
CRC:	36D03F7E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	
Criação:	16/06/2026 11:33:51	Finalização:
	16/06/2026 11:34:43	
MD5:	32BF6E258DAC79FA040775831CB21101	
SHA256:	17A6902102B8DE66AC09A459A6563AD00D1F9588C5BD04957791CF7A6A5E6DF	

Símbolo/Objeto:
CMAS - Solicitação de Publicação da Resolução nº 375/CDC/CMAS/2026

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	16/06/2026 11:33:51

ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			16/06/2026 11:33:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 205		16/06/2026	2770514

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2771625 e o CRC 36D03F7E.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata Ordinária	Ata nº004	03/06/2026
ID:	2740559	Processo
CRC:	5DCD6531	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	
Criação:	03/06/2026 13:45:08	Finalização:
	03/06/2026 13:45:41	
MD5:	09DDA18F1B595E3C842AF43513148CC5	
SHA256:	3E3EDBA4603D79EE6BD68B70202F0DBE49C9AD85B3A93486ADF8809FC4B8CC4A	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para execução no exercício de 2026.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	03/06/2026 13:45:08

ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			03/06/2026 13:45:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Resolução nº 375		03/06/2026	2740252

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2740559 e o CRC 5DCD6531.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-6062/2025 – SEMED, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, especificando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90040/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: Empresa Detentor do Registro:

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: 41.932.289/0001-64 sediada na Rua Principal, 132 – Sala “A” – Residencial Sevilha, Porto Velho/RO CEP: 76.834-899 Fone: (69) 99397-8724 E-mail: cechinelcomercioservicos@gmail.com. Neste Ato representada por LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL CPF nº 035.917.262-81.

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058.0001-60, sediada na AV. Curitiba, nº 2915 Bairro: Cristo Rei Município:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupí – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2734483 e CRC: 805682A7


SUPECOL

 Superintendência de
Compras e Licitações

 Vilhena/RO Estado: Rondônia CEP: 76.983-382 Fone: 69 3321-2915 E-MAIL:
gilsonmonteiro2010@hotmail.com, Neste Ato representada por GILSON MONTEIRO DA SILVA,
inscrita no CPF: nº 272.257.712-72.

SUPECOL

 Superintendência de
Compras e Licitações

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90040/2026 e seus anexos**.
 - 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 - 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 41.932.289/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar mascavo, bruto, obtido a partir da cana-de-açúcar, sem refinamento, sem aditivos químicos. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacotes de 500g, em plástico atóxico, incolor, termosoldada. A embalagem secundária der fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 12 meses- Registro no Ministério da Saúde: Isento conforme Resolução nº 27, de 6 de agosto de 2010	PCT	1100	UNIÃO	RS 6,50	RS 7.150,00
02	Azeite extra virgem, composto APENAS de AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de vidro, apresentando vedação adequada e e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	FRS	1200	COCINERO	RS 39,80	RS 47.760,00
04	Fubá de milho, , tipo misturado, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	PCT	4600	MARATÁ	RS 2,80	RS 12.880,00
05	Macarrão de Arroz, macarrão a base de farinha de arroz, sem glúten, 500g, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termosoldada. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas e não ter sabor anormal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	876	URBANO	RS 5,70	RS 4.993,20
06	Macarrão espaguete pacote 500g, tipo espaguete, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termosoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas .	PCT	3000	LIANNE	RS 2,55	RS 7.650,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 80.433,20
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	TOMILHO, CONDIMENTO DESIDRATADO, Acondicionado em embalagem de 25g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, o número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do	PCT	3600	KIGOSTO	RS 2,85	RS 10.260,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 10.260,00

 Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

 Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com


ID: 2734493 e CRC: 805882A7



ID: 2734493 e CRC: 805882A7


SUPECOL

 Superintendência de
Compras e Licitações

 VALOR TOTAL DA ATA **RS 90.693,20**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

 Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com


ID: 2734493 e CRC: 805882A7


SUPECOL

 Superintendência de
Compras e Licitações

 VALOR TOTAL DA ATA **RS 90.693,20**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90040/2026 e seus anexos**, poderá:
 - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

 Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com


ID: 2734493 e CRC: 805882A7



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2734493 e CRC: 801682A7



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2734493 e CRC: 801682A7



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90040/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90040/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2734493 e CRC: 801682A7



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Louarrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.932.289/0001-64

(Assinado Eletronicamente)
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ sob nº 63.615.058.0001-60.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2734493 e CRC: 801682A7



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22	10/06/2026
ID: 2754485	Processo	Documento
CRC: 8016F611		
Processo: 1-6062/2026		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 10/06/2026 10:35:45	Finalização: 10/06/2026 10:35:46	
MDS: 4EAE5D9485FE71C0AC001358A68015		
SHA256: D5548BD62E87DEE887FA85A3825CC7430932A389C13E37F5D4CB9EA026941D9D		
Simula/Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/CARP/SUPECOL/2026		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ji-Paraná	RO 10/06/2026 10:35:45
ASSUNTOS		
REGISTRO DE PREÇOS		10/06/2026 10:35:45
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	10/06/2026 10:46:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preços	16/06/2026 12:56:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL	REPRESENTANTE	16/06/2026 14:13:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
GILSON MONTEIRO DA SILVA	Representante	17/06/2026 09:03:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2754485 e o CRC 8016F611.		

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18/06/2026
ID: 2777192	Processo	Documento
CRC: 9D5482A7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 18/06/2026 08:11:53	Finalização: 18/06/2026 08:12:27	
MDS: 8DF435484B4941707765EEA09FF6B654		
SHA256: AF8A1A5B3F2C5B45F95DFE984B7C92BAEEEF4DBC91D0D64E7137AFC0AED2F0E0		
Simula/Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/SUPECOL/PMJ P/RO/2026		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 18/06/2026 08:11:53
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		18/06/2026 08:11:53
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO		18/06/2026 2777168
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2777192 e o CRC 9D5482A7.		



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

